

JUSTIÇA & CIDADANIA

SEGUROS

**7º SEMINÁRIO JURÍDICO DE
SEGUROS DEBATE DESAFIOS E
PERSPECTIVAS PARA O SEGMENTO**

ESPAÇO SUPREMO

**STF SE PREPARA PARA DISCUTIR
REGULAÇÃO DAS REDES SOCIAIS**

ESPECIAL

**EXPOSIÇÃO MARCA 25 ANOS DA
REVISTA JUSTIÇA & CIDADANIA**



31ª EDIÇÃO DO TROFÉU DOM QUIXOTE & SANCHO PANÇA

HOMENAGEM E CELEBRAÇÃO PARA OS DEFENSORES DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

Seja qual for o tipo
de plano de saúde
que você precisa,
**na Quali, você
tem escolha.**



Parceria com as
principais entidades de
classe do setor jurídico



Opções de planos
com reembolso



Rede de hospitais,
laboratórios e médicos
de excelência



Ótimo custo-benefício
e condições especiais

Unimed 

ampla⁺
SAÚDE

E muito
mais.

Fale conosco

 **3178-4000**

 **(11) 3178-4000**



Se preferir,
contrate seu
plano em
compre.qualicorp.com.br

 **quali**
corp

Qualicorp
Adm. de Benefícios
ANS nº 417173
Unimed Aaz de Fora
ANS nº 306886

SulAmérica
ANS nº 006246
Unimed Porto Alegre
ANS nº 382501

Ampla Saúde
ANS nº 422720
Unimed Rio
ANS nº 393321

Central Nacional Unimed
ANS nº 339679
Unimed Santos
ANS nº 355721

Unimed Bc
ANS nº 343889
Unimed Serrana RJ
ANS nº 335479

Unimed Fama
ANS nº 313971
Unimed Guarulhos
ANS nº 333051

Unimed Fesp
ANS nº 319996
Unimed Maceió
ANS nº 327689

Unimed Fortaleza
ANS nº 317144

*A Qualicorp mantém parcerias com a Central Nacional Unimed, Unimed Belo Horizonte, Unimed Fama, Unimed Fesp, Unimed Fortaleza, Unimed Juiz de Fora, Unimed Porto Alegre, Unimed Rio, Unimed Santos, Unimed Serrana RJ, Unimed Guarulhos, Unimed Maceió, integrantes do Sistema Nacional Unimed. A disponibilidade e as características da rede médica e/ou benefício especial podem variar conforme a operadora de saúde escolhida e as condições contratuais do plano adquirido. Planos de saúde coletivos por adesão, conforme as regras da ANS. Informações resumidas. A comercialização dos planos respeita a área de abrangência das operadoras de saúde. Os preços e as redes estão sujeitos a alterações, por parte das operadoras de saúde, respeitadas as condições contratuais e legais (Lei nº 9.656/98). Condições contratuais disponíveis para análise. Outubro/2024.

Orpheu Santos Salles
1921 - 2016



Av. Rio Branco, 14 / 18º andar
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20090-000
Tel./Fax (21) 2240-0429
editorajc@editorajc.com.br
www.editorajc.com.br

ISSN 1807-779X

Tiago Santos Salles
Editor-Executivo

Erika Siebler Branco
Diretora de Redação

Diogo Tomaz
Coordenador de Produção

Taciana Giesel
Jornalista Responsável

João Jorge
Ada Caperuto
Jornalistas

Carla Siebler Branco
Revisão

Amanda Nóbrega
Gabriel Branco
Luci Pereira
Distribuição

Aerographic
CTP, Impressão e Acabamento

Sucursal – São Paulo
Raphael Santos Salles
Rua Gomes de Carvalho, 1629
Mezanino | Vila Olímpia
São Paulo – SP | CEP 04547-006
Telefone: (11) 3995-4761



Edição 291 • Novembro de 2024
Capa: Erivelton Viana/Revista JC

CONSELHO EDITORIAL

Bernardo Cabral
Presidente de Honra

Luis Felipe Salomão
Presidente

Adilson Vieira Macabu

Alexandre Agra Belmonte

Ana Tereza Basilio

André Fontes

Antonio Augusto de Souza Coelho

Antonio Saldanha Palheiro

Antônio Souza Prudente

Aurélio Wander Bastos

Benedito Gonçalves

Carlos Ayres Britto

Carlos Mário Velloso

Cármén Lúcia Antunes Rocha

Darci Norte Rebelo

Enrique Ricardo Lewandowski

Erika Siebler Branco

Fábio de Salles Meirelles

Flavio Galdino

Gilberto Pereira Rêgo

Gilmar Ferreira Mendes

Guilherme Augusto Caputo Bastos

Henrique Nelson Calandra

Humberto Martins

Ives Gandra Martins

Ives Gandra Martins Filho

João Otávio de Noronha

José Antonio Dias Toffoli

José Geraldo da Fonseca

José Renato Nalini

Julio Antonio Lopes

Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho

Luís Inácio Lucena Adams

Luís Roberto Barroso

Luiz Fux

Márcio Fernandes

Marco Aurélio Mello

Marcus Faver

Marcus Vinicius Furtado Coêlho

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha

Maurício Dinepi

Mauro Campbell Marques

Maximino Gonçalves Fontes

Nelson Tomaz Braga

Pablo Meneses

Paulo Dias de Moura Ribeiro

Peter Messitte

Ricardo Villas Bôas Cueva

Roberto Rosas

Sergio Cavalieri Filho

Sidnei Beneti

Thiers Montebello

Tiago Santos Salles

Instituições parceiras



SUMÁRIO

06

EDITORIAL

Uma noite para celebrar a justiça, a ética e a cidadania

08

CAPA

Homenagem e celebração para os defensores da Justiça e da Cidadania

22

EXPOSIÇÃO

Exposição marca 25 anos da Revista Justiça & Cidadania

24

SEGUROS

7º Seminário Jurídico de Seguros debate desafios e perspectivas para o segmento



Ministro Mauro Campbell Marques, Corregedor Nacional de Justiça

38

ESPAÇO SUPREMO

STF se prepara para discutir regulação das redes sociais

41

ESPAÇO AMB

O custo da produtividade dos juízes brasileiros

42

ESPAÇO OAB

A Constituição sob o olhar da advocacia

44

ESPAÇO ENFAM

A sociedade na justiça: por quê?

48

JUSTIÇA MILITAR

Conhecendo a Circunscrição Judiciária Militar

52

ESPAÇO IAB

Governabilidade e emendas impositivas

54

ESPAÇO CONAMP

O P20 e a contribuição para o Ministério Público brasileiro

56

DIREITO DO CONSUMIDOR

CEJUSCOM e a solução adequada dos conflitos do superendividamento

60

ESPAÇO ANADEP

Urgência do debate sobre a segurança de defensoras e defensores públicos

62

ESPAÇO AASP

A desigualdade de gênero e raça no mercado do trabalho da mulher negra no âmbito do direito interno e direito comparado

64

ESPAÇO ANAMATRA

Cooperação judiciária na Justiça do Trabalho: eficiência e acesso à justiça

30

DIREITO PORTUÁRIO

Colaboração é fundamental para fortalecer segmento portuário, defendem especialistas

36

MAGISTRATURA

CNJ celebra iniciativa que facilita a comunicação entre o judiciário e os cidadãos

UMA NOITE PARA CELEBRAR A JUSTIÇA, A ÉTICA E A CIDADANIA

TIAGO SANTOS SALLES

Editor-Executivo



Em 22 de outubro, estivemos mais uma vez reunidos no Salão Nobre do Supremo Tribunal Federal para realizar a entrega do Troféu Dom Quixote & Sancho Pança, distinções criadas pelo jornalista Orpheu Salles, para homenagear as personalidades do mundo jurídico que mais se destacam em defesa da ética, da justiça e dos direitos da cidadania. Embora a cerimônia ocorra há 25 anos, é sempre um momento especial, de renovada alegria, e de confirmação dos excelentes relacionamentos que tenho o privilégio e a honra de manter com aqueles que são homenageados.

Este ano, porém, foi diferente. Especialmente para celebrar as bodas de prata da nossa revista, criamos a Medalha Justiça e Cidadania 25 Anos, que foi entregue a 44 pessoas. Os nomes dos agraciados foram escolhidos por, de modo muito especial, fazerem parte da história de sucesso da publicação. Seja pela contribuição editorial, pelo apoio dado em nossos eventos ou simplesmente pelo amplo suporte que eles têm nos dado ao longo dessa trajetória.

Como disse antes de iniciar a entrega dos troféus, a cerimônia é sempre emocionante para mim, por me fazer lembrar que estamos mantendo viva a chama que meu pai, Orpheu Santos Salles, teve a iniciativa de acender para iluminar os caminhos do diálogo democrático, na luta perpétua pela justiça, ética e

liberdade. É claro que este momento se tornou ainda mais sublime por celebrar o aniversário da revista por ele criada, como instrumento fundamental para levar adiante o compromisso de toda uma vida.

A entrega dos troféus Dom Quixote e Sancho Pança é uma iniciativa que complementa a proposta de trazer mais luz para o Poder Judiciário nacional, destacando aqueles que, assim como os personagens criados por Miguel de Cervantes, enfrentam os desafios diários com determinação para transformar o mundo em um lugar mais equânime e justo para todas as pessoas. Gosto sempre de lembrar que quando Orpheu escolheu estas duas consagradas figuras da literatura mundial para nomear as premiações, inspirou-se na bravura de Dom Quixote, que tinha coragem para enfrentar os obstáculos que se interpusessem no caminho. E em Sancho Pança, o fiel escudeiro, em quem enxergou a essência do verdadeiro companheirismo. Meu pai tinha fé no poder transformador da honestidade e da amizade. E este foi um dos mais importantes legados que recebi dele.

Hoje, eu vejo que essas duas iniciativas – a revista e a premiação – se mesclam e se complementam para que possamos dar continuidade à missão de perseverança e ética abraçada por Orpheu há tanto tempo. Cada uma, a seu próprio modo, cumpre o papel de valorização do Sistema de Justiça brasileiro. A Revista Justiça & Cidadania se tornou o espaço onde o Judiciário e a sociedade podem dialogar, se converteu em uma espécie de tribuna para vozes diversas, para o aprofundamento do debate jurídico e para a construção de um Brasil mais igualitário. Por sua vez, os troféus reconhecem o mérito daqueles que

são os pilares de sustentação deste Poder da República. São aqueles que, diuturnamente, fortalecem a justiça brasileira e a defesa dos direitos civis. E que, com perseverança, tal qual a do Quixote de Cervantes, seguem batalhando contra as injustiças, em nome de um país soberano.

Por todos esses motivos, e em nome do imenso sentimento de gratidão que carrego em meu coração – pelo que recebi de meu pai e continuo a receber de todos aqueles com que interajo na carreira que abracei –, é que deixo registradas aqui também as palavras que pronunciei na última cerimônia de premiação.

Primeiramente, quero lembrar que esta trajetória não seria possível sem a ajuda de minha incansável parceira, que é uma mistura da fidelidade do Sancho Pança e a graciosidade e beleza da Dulcinéia, minha querida Erika Branco, responsável por editar ininterruptamente as edições mensais da publicação. Mas é em nome de toda a equipe da Revista e do Instituto Justiça & Cidadania, e com grande emoção e orgulho, que agradeço a confiança que recebo daqueles que, com alegria, posso chamar de amigos. Todos vocês são merecedores de admiração, seja pela moral ou pela retidão com a qual conduzem a vida, mas principalmente pelas renúncias que praticam todos os dias na defesa da manutenção do Estado Democrático de Direito.

Expresso meu desejo de que possamos continuar juntos nesse caminho, unidos pela firme convicção de que estamos do lado certo da história. De que estamos ajudando a construir um mundo em que todas as pessoas tenham mais oportunidades e possibilidades de realizar seus sonhos.





O presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso, teve a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos entregue pelo ministro vice-presidente do STJ, Luis Felipe Salomão e pelo editor-executivo da Revista JC, Tiago Santos Salles

HOMENAGEM E CELEBRAÇÃO PARA OS DEFENSORES DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

A 31ª edição do Troféu Dom Quixote & Sancho Pança agraciou ministros de tribunais superiores e presidentes de tribunais de todos os ramos do Judiciário, além de diversas personalidades da vida pública e da iniciativa privada

DA REDAÇÃO

O Supremo Tribunal Federal foi palco da solenidade de entrega do XXXI Troféu Dom Quixote. Organizada pela Revista Justiça & Cidadania, a cerimônia marcou o aniversário de 25 anos da Revista e de 15 anos do Instituto JC e contou com a presença de autoridades dos três poderes da República. Outorgado desde 1999, o prêmio é entregue às personalidades cuja atuação se destaca em defesa da ética, da justiça e dos direitos da cidadania. Já o Troféu Sancho Pança surgiu poucos anos depois para homenagear aqueles que, após receber o Dom Quixote, se mantiveram fiéis aos mesmos princípios.

Agraciados – Além das estatuetas dos personagens da obra de Miguel de Cervantes, foi concedida também a medalha comemorativa dos 25 anos da Revista Justiça & Cidadania a presidentes de Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais

Federais, de Tribunais de Justiça Estaduais e de Tribunais Regionais do Trabalho como forma de reconhecimento pela promoção da justiça e da cidadania nas instituições. Também foram homenageados com a medalha o presidente do Tribunal de Contas da União, ministro Bruno Dantas, o ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, o corregedor nacional de Justiça, ministro Mauro Campbell Marques, o vice-presidente do STJ, ministro Luis Felipe Salomão, o presidente da Comissão Nacional de Estudos Constitucionais da OAB, Marcus Vinicius Furtado Coêlho e a advogada Maria Conceição Gonçalves Coelho.



Os editores da Revista Justiça & Cidadania, Tiago Santos Salles e Erika Siebler Branco, foram homenageados na edição comemorativa dos 25 anos da publicação, com o Prêmio Sancho Pança e Dom Quixote, respectivamente. Tiago recebeu o troféu do filho Raphael Branco Salles e Erika dos filhos Pedro, Valentina e Antonia Siebler Branco

Foram homenageados com o Troféu Dom Quixote o presidente da Câmara dos Deputados, deputado Arthur Lira, o ministro Cristiano Zanin do STF, o advogado-geral da União, ministro Jorge Messias, os ministros do STJ Marco Buzzi, Gurgel de Faria, Joel Ilan Paciornik, Paulo Sérgio Domingues e Daniela Teixeira, as ministras Edilene Lôbo e Vera Lúcia Araújo do TSE, a conselheira Daiane Nogueira de Lira do CNJ, a diretora de redação da Revista Justiça & Cidadania, Erika Siebler Branco, a presidenta da Anadep, Rivana Ricarte, as advogadas Roberta Rangel e Rosa Nery e os advogados Rodrigo Salomão e David Ribeiro Salles.

Já o Troféu Sancho Pança foi outorgado ao ministro Alexandre de Moraes do STF, ao presidente da OAB Nacional, Beto Simonetti, à vice-presidenta da OAB-RJ, Ana Tereza Basílio, ao editor-executivo da Revista Justiça & Cidadania, Tiago Santos Salles, aos professores Roberto Rosas e Flavio Galdino e ao vice-presidente da SulAmérica, Pablo Meneses.

Defesa do Judiciário e olhar construtivo – Primeiro a discursar, o presidente do STF e do CNJ, ministro Luís Roberto Barroso, celebrou a longevidade da Revista Justiça & Cidadania, que completou 25 anos de circulação física ininterrupta e que conta com mais de 1,3 milhão de assinantes digitais. Barroso reforçou também a importância de reconhecer as qualidades do Poder Judiciário brasileiro e as boas ações adotadas no sistema de Justiça.

“Uma característica da Revista Justiça & Cidadania é o olhar construtivo sobre o Poder Judiciário, o que não deixa de ser um alento em um mundo em que o Judiciário é o principal alvo da insatisfação das pessoas. O nosso papel é preservar o Estado Democrático de Direito e os direitos fundamentais. Acredito que o Troféu Dom Quixote é o reconhecimento às pessoas que fazem o Judiciário acontecer. Ninguém é imune às críticas, mas é preciso lembrar as coisas boas que fazemos pelo país”, afirmou.

O presidente do STF se lembrou ainda da dedicação e da coragem do fundador da Revista JC, Orpheu Santos Salles, que faleceu em 2016. “Participando desta cerimônia, lembro do criador do Troféu Dom Quixote e da Revista, Orpheu Santos Salles. Uma pessoa adorável, extremamente idealista e que conseguiu institucionalizar esse prêmio que é uma forma de celebração da nossa comunidade jurídica”.



Ministro Marco Buzzi recebeu o Troféu Dom Quixote da advogada Maria Conceição Gonçalves Coelho



O presidente da OAB Nacional, Beto Simonetti recebeu o Troféu Sancho Pança do ministro Mauro Campbell Marques, corregedor nacional de Justiça



O ministro Joel Ilan Paciornik recebeu o Troféu Dom Quixote da filha Diana Paciornik



O ministro Paulo Sérgio Domingues recebeu o Troféu Dom Quixote do presidente da Ajufe, Caio Marinho



O ministro Cristiano Zanin recebeu o Troféu Dom Quixote da esposa, Valeska Zanin



O ministro Alexandre de Moraes recebeu o Troféu Sancho Pança do ministro Luis Felipe Salomão



A ministra Daniela Teixeira recebeu o Troféu Dom Quixote do marido, Miguel Matos



A conselheira Daiane Nogueira de Lira recebeu o Troféu Dom Quixote do ministro Dias Toffoli



O presidente da Câmara dos Deputados, deputado Arthur Lira, recebeu o Troféu Dom Quixote do editor-executivo da Revista JC, Tiago Salles



O ministro Gurgel de Faria recebeu o Troféu Dom Quixote de sua esposa, Adriana Gurgel de Faria



A ministra Edilene Lôbo recebeu o Troféu Dom Quixote da amiga Bertha Maakaroun



A ministra Vera Lúcia Araújo recebeu o Troféu Dom Quixote da amiga Luciane Carneiro



A presidenta da Anadep, Rivana Ricarte, recebeu o Troféu Dom Quixote do marido, André Muniz



O advogado David Ribeiro Salles recebeu o Troféu Dom Quixote do irmão Tiago Santos Salles, editor-executivo da Revista



O advogado Rodrigo Salomão recebeu o Troféu Dom Quixote das mãos do pai, o ministro Luís Felipe Salomão



A vice-presidenta da OAB-RJ, Ana Tereza Basílio, recebeu o Troféu Sancho Pança do ministro Cristiano Zanin



A advogada Roberta Rangel recebeu o Troféu Dom Quixote do esposo, o ministro Dias Toffoli



A professora Rosa Nery recebeu o Troféu Dom Quixote da filha Maria Carolina Nery



O advogado-geral da União, ministro Jorge Messias, recebeu o Troféu Dom Quixote do presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso



O vice-presidente da SulAmérica, Pablo Meneses, recebeu o Troféu Sancho Pança do presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso



O professor Roberto Rosas recebeu o Troféu Sancho Pança da esposa, Célia Rosas



O professor Flavio Galdino recebeu o Troféu Sancho Pança do professor Roberto Rosas



“São 25 anos de circulação ininterrupta. Expresso meu desejo de que possamos continuar juntos nesse caminho. Unidos pela firme convicção de que estamos do lado certo da história”

Tiago Santos Salles
Editor-executivo da Revista JC

Inspiração e reconhecimento – Na sequência, o editor-executivo da Revista JC, Tiago Santos Salles, relembrou a história do Troféu Dom Quixote e enalteceu o idealismo do pai, que fundou a publicação quando estava prestes a completar 80 anos e no auge da carreira como jornalista, como veículo de diálogo entre a sociedade e o Poder Judiciário.

“Orpheu, assim como Quixote e Sancho Pança, acreditava no poder transformador da honestidade e da amizade. Esses personagens de Miguel de Cervantes não são apenas figuras literárias, mas símbolos de valores que nos guiam. Esses mesmos valores estão presentes em cada um dos homenageados desta noite”, disse.

Salles agradeceu os homenageados da noite e a magistratura brasileira pelo fortalecimento do Estado Democrático de Direito para a construção de uma sociedade mais justa. “Vocês representam os valores de Dom Quixote na luta diária contra as injustiças em nome de um país soberano”.

Jornalismo de valor – O editor-executivo da Revista JC também exaltou o trabalho do presidente do Conselho Editorial, ministro Luis Felipe Salomão, e da diretora de redação, Erika Branco, na consolidação da publicação como veículo de comunicação ético e imparcial.

“Nosso compromisso é claro: ser uma voz firme e imparcial em defesa da justiça e da cidadania. Vivemos em um mundo onde a desinformação e o ódio ameaçam nossa democracia. É nesse cenário desafiador que nossa revista se torna ainda mais relevante”, frisou.



- 1 O presidente do STJ, ministro Herman Benjamin, é agraciado com a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos
- 2 O presidente do STM, ministro Joseli Camelo, recebeu a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos do editor-executivo da Revista JC, Tiago Salles
- 3 O presidente do TST, ministro Aloysio Corrêa da Veiga, recebeu a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos do editor-executivo da Revista JC, Tiago Salles
- 4 O ministro da Justiça, Ricardo Lewandowski, recebeu a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos do editor-executivo da Revista JC, Tiago Salles
- 5 O corregedor nacional de Justiça, ministro Mauro Campbell Marques, recebeu a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos da filha, Manoela Campbell Marques
- 6 O vice-presidente do STJ, ministro Luis Felipe Salomão, recebeu a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos do filho, o advogado Rodrigo Salomão



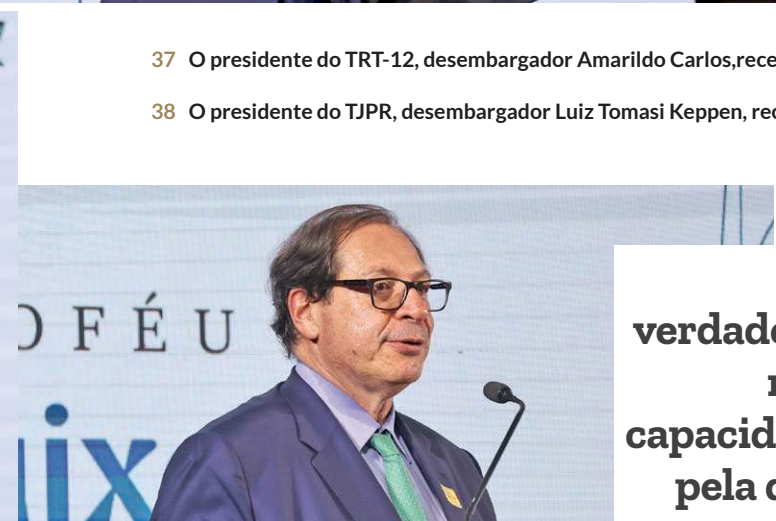
- 7 O presidente da Comissão Nacional de Estudos Constitucionais da OAB, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, recebeu a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos
- 8 A advogada Maria Conceição Gonçalves Coelho, recebeu a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos
- 9 O presidente do TRT-2, desembargador Valdir Florindo, foi agraciado com a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos
- 10 A presidente do TRT-3, desembargadora Denise Alves Horta, recebeu a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos
- 11 O presidente do TRT-4, desembargador Ricardo Hofmeister, recebeu a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos
- 12 O presidente do TRT-5, desembargador Jéferson Alves Muricy, recebeu a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos

- 13 A presidente do TRT-6, desembargadora Nise Pedrosa, recebeu a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos
- 14 O presidente do TRT-7, desembargador Durval César de Vasconcelos, recebeu a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos
- 15 O presidente do TRT-8, desembargador Marcus Augusto Losada, recebeu a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos
- 16 O presidente do TRT-10, desembargador José Ribamar Oliveira, recebeu a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos
- 17 O presidente do TRT-11, desembargador Audaliphal Hildebrando, recebeu a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos
- 18 A presidente do TRT-16, desembargadora Márcia Andrea Farias, recebeu a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos



- 19 O presidente do TRT-18, desembargador Geraldo Rodrigues, recebeu a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos
- 20 O presidente do TRT-21, desembargador Eridson João Fernandes, recebeu a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos
- 21 O presidente do TRT-1, desembargador Cesar Marques Carvalho, recebeu a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos
- 22 A presidente do TJPA, desembargadora Maria de Nazaré Silva, foi agraciada com a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos
- 23 A presidente do TJMT, desembargadora Clarice Claudino, foi agraciada com a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos
- 24 O presidente do TJRS, desembargador Alberto Delgado Neto, foi agraciado com a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos

- 25 O presidente do TJCE, desembargador Antônio Abelardo Benevides, foi agraciado com a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos
- 26 O presidente do TJES, desembargador Samuel Meira Brasil, foi agraciado com a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos
- 27 O presidente do TJSE, desembargador Ricardo Múcio, foi agraciado com a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos
- 28 A presidente do TJAM, desembargadora Nélia Caminha, foi agraciada com a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos
- 29 A presidente do TJAC, desembargadora Regina Ferrari, foi agraciada com a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos
- 30 O presidente do TJRO, desembargador Raduan Miguel Filho, foi agraciado com a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos



- 31 O presidente do TJAP, desembargador Adão Carvalho, foi agraciado com a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos
- 32 O presidente do TRF-1, desembargador federal João Batista Moreira, foi agraciado com a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos
- 33 O presidente do TRF-3, desembargador federal Carlos Muta, foi agraciado com a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos
- 34 O presidente do TRT-19, desembargador federal José Marcelo Vieira, recebeu a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos
- 35 O presidente do TRF-5, desembargador federal Fernando Braga, foi agraciado com a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos
- 36 O presidente do TRT-20, desembargador José Augusto do Nascimento, recebeu a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos

- 37 O presidente do TRT-12, desembargador Amarildo Carlos, recebeu a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos
- 38 O presidente do TJPR, desembargador Luiz Tomasi Keppen, recebeu a Medalha Justiça e Cidadania 25 anos

“O Troféu Dom Quixote é uma verdadeira ode àqueles que se destacam no meio jurídico, não apenas pela capacidade técnica, mas principalmente pela dedicação à justiça e à sociedade”
Ministro Luis Felipe Salomão
Vice-presidente do STJ

Dedicação à justiça e à sociedade – O vice-presidente do STJ e presidente do Conselho Editorial da Revista, ministro Luis Felipe Salomão, discursou em nome da Confraria Dom Quixote. O magistrado relembrou o contexto de criação do prêmio e ressaltou que a premiação é uma forma de reconhecer a integridade e bravura das personalidades que defendem os valores da justiça e da cidadania.

“O Troféu, em 25 anos de existência, tornou-se um símbolo de reconhecimento da integridade, da bravura e da justiça, valores que estão intrinsecamente ligados à imagem do Quixote, o cavaleiro idealista, e de Sancho Pança, o fiel escudeiro. Essa premiação é uma verdadeira ode àqueles que se destacam no meio jurídico, não apenas pela capacidade técnica, mas principalmente pela dedicação à justiça e à sociedade”, afirmou.

O ministro destacou ainda a trajetória do ministro Alexandre de Moraes do STF. “A atuação firme e resiliente do ministro foi crucial para garantir a lisura das eleições no Brasil, demonstrando a força da nossa democracia em tempos de turbulência. A dedicação ao Estado de Direito do ministro é um exemplo vivo dos valores representados por esse troféu”.

Salomão também mencionou a bravura da ministra Rosa Weber, presidente do STF à época dos ataques à democracia, em 8 de janeiro de 2023. “Rosa Weber, assim como Dom Quixote, foi uma líder inspiradora com atuação fundamental para manter a estabilidade e a credibilidade das nossas instituições durante esse período difícil”, defendeu.

Ao encerrar a solenidade, Salomão ressaltou o legado de Orpheu Salles e enfatizou a importância de valorizar o Poder Judiciário em tempos de adversidade: “Orpheu não apenas instituiu um prêmio, mas consolidou uma tradição de valorizar aqueles que, como Dom Quixote, não desistem dos ideais e, como Sancho Pança, permanecem firmes ao lado da justiça. Que este legado de Orpheu continue impulsionando a Revista e o Instituto no mesmo propósito e que inspire futuras gerações de juristas e defensores do direito”.

Leia o discurso do ministro Luis Felipe Salomão na íntegra:



EXPOSIÇÃO MARCA 25 ANOS DA REVISTA JUSTIÇA & CIDADANIA

DA REDAÇÃO

A celebração dos 25 anos da Revista Justiça & Cidadania reuniu importantes autoridades do cenário jurídico brasileiro em exposição especial realizada no Supremo Tribunal Federal (STF). A mostra, realizada no mesmo dia da entrega da 31ª edição do Troféu Dom Quixote e Sancho Pança, destacou o legado e a contribuição da publicação, fundada em 1999 pelos jornalistas Orpheu Santos Salles e Tiago Santos Salles, para o fortalecimento do Poder Judiciário, da democracia e da cidadania no Brasil.

Intitulada “Justiça & Cidadania: 25 anos de história”, a exposição trouxe ao público coleção significativa de edições históricas, capas emblemáticas e reportagens que marcaram o debate jurídico nacional. Outros painéis trouxeram a história por trás dos personagens de Miguel de Cervantes: Dom Quixote e Sancho Pança, símbolos da Revista. Havia também, painel interativo para que os visitantes deixassem mensagens sobre o significado da exposição e uma moldura para que todos pudessem ilustrar a capa da revista.

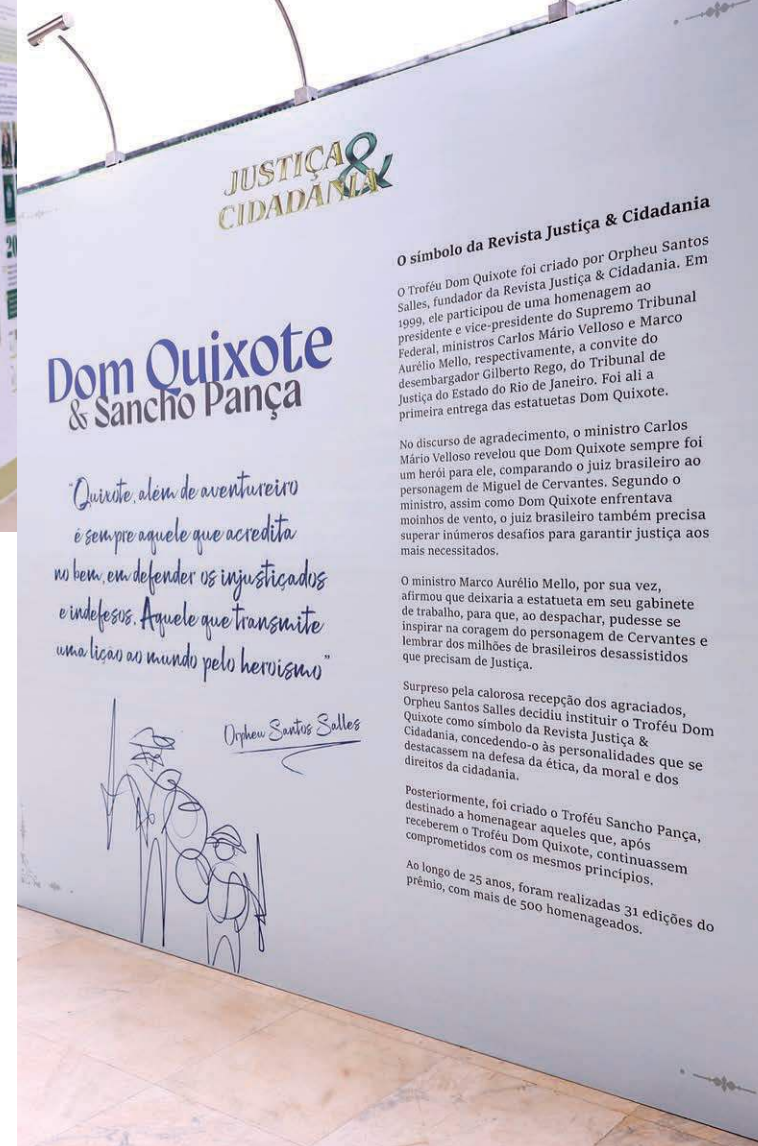
Entre os presentes, estavam ministros do STF, representantes de tribunais superiores, jornalistas, além de destacados juristas, advogados e acadêmicos. Eles conferiram

de perto o trabalho da revista que, ao longo de duas décadas e meia, se consolidou como plataforma essencial para o diálogo entre a sociedade e o mundo jurídico.

Em seu discurso, o editor-executivo da Revista, Tiago Santos Salles celebrou a ocasião como “momento de grande orgulho” para todos que ajudaram a construir a trajetória da Justiça & Cidadania. “Nossa missão é produzir publicação ética, comprometida com o público e com aqueles que fazem a justiça no país. Hoje, celebramos não só uma revista, mas uma ferramenta que promove o entendimento e a troca de ideias no direito brasileiro”, afirmou Tiago.

A exposição também incluiu painéis com declarações de juristas renomados que destacaram a importância da publicação para o fortalecimento das instituições jurídicas e o fomento ao debate sobre os principais temas sociais e jurídicos que impactaram o país. “A Revista Justiça & Cidadania pratica jornalismo de valor, aquele que respeita os princípios da ética e da imparcialidade”, destacou o vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça e presidente do Conselho Editorial da Revista, ministro Luís Felipe Salomão.

Para o presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Luís Roberto Barroso, “cele-



brar os 25 anos da publicação significa lembrar Orpheu Santos Salles, que fez história buscando melhorar o Poder Judiciário”

Já o presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Frederico Mendes Júnior, frisou que, ao longo dos 25 anos, a publicação se consolidou como espaço de relevância singular para o debate de pautas essenciais do Judiciário brasileiro. “Além disso, nessa trajetória, a revista destacou a atuação da magistratura, contribuindo para dar visibilidade ao trabalho árduo e comprometido dos magistrados e das magistradas em prol da efetivação dos direitos e da manutenção do Estado Democrático de Direito”.

A exposição Justiça & Cidadania: 25 anos de história pode ser acessada digitalmente. Basta acessar o site da Justiça e Cidadania, ou apontar a câmera do celular para o QR Code.



7º SEMINÁRIO JURÍDICO DE SEGUROS DEBATE DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA O SEGMENTO

Fraudes, mudanças climáticas, revisão do Código Civil e regulação fizeram parte das discussões que aconteceram no evento

DA REDAÇÃO

Em meio a desafios regulatórios e à busca por sustentabilidade, o 7º Seminário Jurídico de Seguros, realizado em 24 de outubro no Superior Tribunal de Justiça (STJ), colocou no centro das discussões a necessidade de combate a fraudes na saúde suplementar e a expansão dos seguros como mecanismo de suporte ao desenvolvimento nacional. O evento, promovido pela Revista Justiça & Cidadania e pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), com o apoio da Confederação Nacional das Seguradoras (CNseg), reuniu ministros, especialistas e representantes de agências reguladoras e dos setores público e privado.

Na abertura do evento, o diretor-geral da Enfam, ministro Benedito Gonçalves, ressaltou que o evento é fundamental para o intercâmbio de ideias, permitindo que magistradas e magistrados, além de outros profissionais do ramo, reflitam juntos sobre os desafios regulatórios e jurídicos. A mesa de abertura foi também integrada pela diretora de redação da Revista Justiça & Cidadania, Erika Siebler Branco, pelo procurador-geral da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), Daniel Tostes, pelo superintendente da Superintendência de Seguros Privados (Susep), Alessandro Octaviani e pelo presidente da CNseg, Dyogo Oliveira. "O segmento de seguros é, acima de tudo, um instru-

mento de proteção social e de redistribuição de renda, que só funciona à base do mutualismo e da formação de uma rede de proteção", descreveu o presidente da CNseg, Dyogo Oliveira. "Nos cabe um grande esforço no sentido de proteger as populações mais vulneráveis em decorrência das mudanças climáticas", defendeu.

Fraudes na saúde suplementar – As fraudes na saúde suplementar foram tema de um dos painéis de debate do evento. O corregedor nacional de Justiça, ministro Mauro Campbell Marques, destacou a gravidade do problema que afeta financeiramente operadoras e usuários do segmento. "É mais um seminário de essencial necessidade para que a magistratura tenha acesso a conhecimentos no âmbito dos seguros e tenha mais parâmetros julgadores".

O ministro Antonio Saldanha Palheiro do STJ também fez um alerta sobre o impacto das fraudes. Segundo ele, o problema visível é apenas uma pequena parte dos danos reais. "A questão do combate às fraudes é um desafio para todos nós e considero que são muito mais graves que a judicialização porque desta última, nós conseguimos enxergar o tamanho. As fraudes, assim como os atos ilícitos em geral, são apenas a ponta de um iceberg".

A diretora de Serviços ao Segurado e Gestão Médica da Bradesco Saúde, Thais Jorge, reforçou o cenário desafiador para operadoras de pequeno porte, que enfrentam dificuldade de sustentação frente às fraudes e desperdícios. Segundo levantamento do Instituto de Estudos de Saúde Suplementar, o segmento perdeu cerca de R\$ 34 milhões em 2022 devido a práticas fraudulentas. "25% da população está abarcada por esse tipo de serviço, mas certamente existem oportunidades de aumentar sua representatividade já que tem

“A questão do combate às fraudes é um desafio para todos nós e considero que são muito mais graves que a judicialização”
Ministro Antonio Saldanha
Superior Tribunal de Justiça

sido custoso para as pequenas operadoras se manterem sustentáveis", explicou.

Por sua vez, o procurador-geral da ANS, Daniel Tostes, afirmou que os atuais números sintetizam, em grande medida, os desafios principais do ramo de saúde suplementar. "Temos que ser muito mais enfáticos em coibir comportamentos indesejados e o oportunismo que tem gerado tanto desperdício, e que é muito maior do que apenas as fraudes. Falo sobre alocar recursos de maneira adequada para quem de fato os necessita".

O problema enfrentado na atualidade, de acordo com a presidenta da SulAmérica Saúde, Raquel Reis, é também consequência da falta de formação adequada sobre o segmento de saúde suplementar. "É um ponto que tem que ser tratado não só para os futuros médicos, mas também para os advogados, para quem faz a precificação, para os atuários e para todos os outros entes



Painel sobre fraudes na saúde suplementar (da esquerda para a direita): a presidenta da SulAmérica Saúde, Raquel Reis, o ministro Mauro Campbell Marques, o procurador-geral da ANS, Daniel Tostes, a diretora de Gestão Médica da Bradesco Saúde, Thais Jorge e o ministro Antonio Saldanha Palheiro



Na mesa de abertura do 7º Seminário Jurídico de Seguros (da esquerda para direita): o presidente da CNseg, Dyogo Oliveira, o procurador-geral da ANS, Daniel Tostes, o diretor da Enfam, ministro Benedito Gonçalves, o superintendente da Susep, Alessandro Octaviani e a diretora de redação da Revista JC, Erika Siebler Branco

“O juiz não é e não pode ser despachante de processos. Ele tem que estar no contexto da decisão permanentemente”
Ministro Mauro Campbell Marques
Corregedor Nacional de Justiça



Painel sobre Código Civil e o contrato de seguro contou com a participação dos ministros Marco Buzzi e Isabel Gallotti, do diretor-presidente da Caixa Seguridade, Felipe Mattos, do diretor Jurídico da Zurich Brasil Seguros, Washington Bezerra, da doutora em Direito Político e Econômico Angélica Carlini e do consultor Legislativo do Senado Federal Carlos Eduardo Elias

desta cadeia produtiva”, disse. “Temos o desafio de fazer essa área crescer, e isso é interessante para todos nós, para a sociedade e, sobretudo, para desafogar o SUS”.

Encerrando o painel, o ministro Campbell Marques comentou que o juiz não é e não pode ser despachante de processos. “Ele tem que estar no contexto da decisão permanentemente. Daí a importância de privilegiar parâmetros que o NATJus determina”, explicou. Segundo ele, o sistema é importante pois coloca à disposição do magistrado informação técnica, laudos médicos e evidências científicas para que a decisão não seja tomada apenas diante da narrativa que apresenta o demandante da ação. “São temas muito sensíveis e a decisão judicial carece de conhecimento de causa”, finalizou.

Seguros, infraestrutura e meio ambiente – O ministro Raul Araújo do STJ, e presidente de mesa do segundo painel, destacou que o tema permite conhecer mais de perto a relação entre a busca por desenvolvimento social, crescimento econômico e riscos ambientais. “As

obras de infraestrutura são necessárias e legítimas, mas trazem consigo os chamados riscos ambientais”.

Primeira a falar, a ministra Edilene Lôbo do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), com base em estudos envolvendo a proteção dos direitos fundamentais, focou na proteção das pessoas mais vulneráveis nos casos de desastres ambientais. Segundo ela, a Susep e grande parte das empresas do segmento se debruçam sobre grupos de trabalho específicos. “A maioria das vítimas dos desastres ambientais não tem a cultura do seguro e é muito importante falar sobre seguro ambiental como obrigação para as empresas que atuam na área, voltada, primeiro, para a proteção do meio ambiente e das pessoas mais necessitadas”.

O presidente da Federação Nacional de Seguros Gerais (FenSeg), Antonio Trindade, apresentou números do mercado de seguros. Segundo ele, o segmento participa hoje com cerca de 6% do produto interno bruto (PIB) e faturou no ano passado quase R\$ 700 bilhões, pagando indenizações de R\$ 460 bilhões. Ele

falou também sobre a Lei de Licitações que entrou em vigor em 2024 e prevê que obras acima de R\$ 200 milhões de valor empenhado devam ter seguro de garantia com cláusula de retomada para a conclusão da obra. “Acredito que a intenção da indústria de seguros é que isso realmente passe a funcionar e, assim, deveremos ter um ambiente muito mais propício”.

Além de abordar a forte relação que existe entre infraestrutura e meio ambiente, a diretora de Organização de Mercado e Regulação de Conduta da Susep, Jéssica Anne de Almeida, falou sobre a atuação do órgão nessa questão, os diagnósticos do momento e as perspectivas futuras. “Logo depois do lançamento no novo PAC, o governo federal lançou o plano de transformação ecológica e nós temos um grupo de trabalho com proposta muito parecida. Fizemos um diagnóstico e discutimos muito amplamente a possibilidade de contar com regras de classificação de produtos ‘verdes’, para ajudar a identificar corretamente que coberturas são ou não sustentáveis, assim evitando o *greenwashing*”.

Representando as resseguradoras neste contexto, Bruno Freire, CEO da Austral Resseguradora, esclareceu o papel dessas entidades. Ao abordar a questão das mudanças climáticas, ele comentou que as empresas têm que se preparar para isso. “O desafio é sobre como tratar dessa lacuna, já que, hoje, não existe cobertura para isso, como acontece em países onde terremotos e furacões são recorrentes. No Brasil, não estávamos preparados para isso, mas hoje, com tecnologia e com a facilidade de trabalhar com dados, é mais tranquilo e não tão custoso como há 10 anos”.

O Código Civil e o contrato de seguro – A ministra Isabel Gallotti, do STJ, presidenta da mesa do painel sobre o Código Civil e o contrato de seguro, destacou a oportunidade de discutir em profundidade as diferentes

decisões em torno dos aspectos da atividade jurídica e social no país, “que vão em muito contribuir para as delicadas questões que estão hoje sob apreciação do STJ”.

O diretor-presidente da Caixa Seguridade, Felipe Mattos, destacou a necessidade da interpretação do contrato de seguro como todo e qualquer contrato permeado pela boa-fé contratual. “Nós estamos agora com uma comissão de juristas discutindo, em estágio avançado, as alterações no Código Civil que impactarão bastante nosso contrato de seguro e alguns pontos, na minha visão, se refletirão diretamente na boa-fé contratual”.

Integrante do grupo que atuou na revisão do Código Civil, a doutora em Direito Político e Econômico e mestra em Direito Civil, Angélica Carlini, apontou que a atualização do Código Civil cumpriu a missão em relação aos contratos em geral. “Essas questões certamente vão estar à frente de nós em alguns anos, em especial porque as relações negociais se tornam cada vez mais interligadas e mediadas pela inovação. Não à toa, a revisão e atualização do Código Civil traz agora capítulo especial para o direito civil digital”.

O consultor legislativo do Senado Federal, Carlos Eduardo Elias, disse que “há uma tendência romântica e popular de acreditar que a seguradora tem que cobrir tudo”. Segundo ele, isso parte de certa ignorância sobre a realidade de como funciona o sistema de seguros e é preciso adotar conceitos abertos, como boa-fé e função social do contrato, para aplicação em casos concretos.

O diretor jurídico e de compliance da Zurich Brasil Seguros, Washington Bezerra, disse que o ideal é que as cláusulas contratuais sejam abertas. “O mundo vem mudando muito rapidamente e se a cada mudança tivermos que mudar a lei, sabendo como funciona a aprovação, sempre teremos leis posteriores às ocorrências”, declarou. Para ele, as normas permitem diversas



Mesa de debate sobre seguros, infraestrutura e meio ambiente (da esquerda para direita): a diretora da Susep, Jéssica Anne, a ministra Edilene Lôbo; o ministro Raul Araújo, o presidente da FenSeg, Antonio Trindade e o CEO da Austral Resseguradora, Bruno Freire



Painel sobre Desafios Regulatórios (da esquerda para direita): o diretor da CVM, João Accioly, a diretora-presidenta da Brasilprev, Ângela Assis, o ministro Paulo Sérgio Domingues, o ministro Gurgel de Faria, o diretor Técnico da CNseg, Alexandre Leal e a diretora da Susep, Júlia Lins

interpretações, e não existe algo que seja absolutamente preciso. "Observando o anteprojeto (do Código Civil), me pareceu que alguns pontos, pela característica do mercado de seguros, precisam ficar um pouco mais claros".

De acordo com o ministro Marco Buzzi do STJ, a sociedade de consumo exigiu grandes mudanças quanto ao entendimento do segmento de seguros. "Houve modificação legislativa e de compreensão dos tribunais não só em termos de precedentes, mas em termos de jurisprudência". Ele encerrou o painel, pontuando que "as cláusulas (contratuais), infelizmente, não podem ser tão abertas, mas que a nossa legislação tem uma grande característica: de ser a mais segura do mundo".

Desafios Regulatórios – Em mesa presidida pelo ministro Paulo Sérgio Domingues do STJ, a diretora de Infraestrutura de Mercado e Supervisão de Conduta da Susep, Júlia Lins disse que, ao editar normas, a Susep segue dois instrumentos importantes: a Constituição Federal e o Decreto-Lei 73/1966. "A primeira dificuldade que temos em relação à edição de normas, é que temos um mercado norteado por conflitos e poderes. Então o regulador tem que estar bastante atento. E essa atenção tem que evitar qualquer conflito de interesses".

A diretora-presidenta da Brasilprev Seguros e Previdência, Ângela Assis, optou por focar nas questões da previdência privada no contexto de envelhecimento populacional. "Estamos diante do aumento da longevidade, o que é super positivo. Mas isso traz impactos sociais e econômicos". Ela também apontou a necessidade de criar leis que incentivem empresas de todos os portes a oferecer esse benefício para os colaboradores, uma vez que pesquisas mostram que a previdência é um dos principais atrativos de retenção de talentos.

O diretor Técnico e de Estudos da CNseg, Alexandre Leal, trouxe para o debate o instituto da Análise do Pacto Regulatório como fundamental para a melhoria do ambiente e da



O seminário trouxe, além das questões que o STJ acompanha, aspectos de mercado, desafios regulatórios e outros que não estão necessariamente no dia a dia do tribunal"

Glauce Carvalho

Diretora Jurídica da CNseg

eficiência regulatória, diante da escassez de recursos humanos, financeiros e tecnológicos da Susep. "A eficiência regulatória é um dos pilares do desenvolvimento de mercado de seguros com vistas a aumentar a participação do segmento no PIB ao longo dos próximos oito anos".

Já o diretor da Comissão de Valores Mobiliários, João Accioly, abordou os desafios para a melhoria do ambiente regulatório e o seguro como instrumento de maior sustentabilidade. Encerrando o painel, o ministro Gurgel de Faria do STJ, falou sobre a questão das associações mutualistas. "Na situação atual, essas empresas estão fora da regulação, atuando de maneira completamente irregular. O PLP 519/2018, que prevê a proteção patrimonial mutualista, já foi aprovado na Câmara, e caso venha realmente a ser aprovado, a Susep terá muito trabalho pela frente".

Encerramento – A diretora Jurídica da CNseg, Glauce Carvalho, declarou que o seminário trouxe, além das questões que o STJ acompanha, aspectos de mercado, desafios regulatórios e outros que não estão necessariamente no dia a dia do tribunal. "Isso foi proposital justamente para chamar a atenção para questões específicas, as mudanças que estamos passando e os desafios que temos pela frente".

O ministro Luis Felipe Salomão, vice-presidente do STJ e coordenador acadêmico do Seminário, falou que o evento foca no debate para a propositura de soluções. "O direito não é estanque e nós precisamos conversar com todos os segmentos. A área de seguros é super regulada e ainda assim enfrenta a judicialização. É por isso que o debate é importante", destacou.



O direito não é estanque e nós precisamos conversar com todos os segmentos. Isso é que faz a melhor solução para as intrincadas questões que temos de enfrentar"

Ministro Luis Felipe Salomão

Vice-Presidente do STJ



Encerramento do 7º Seminário Jurídico de Seguros (da esquerda para direita): a diretora jurídica da CNseg, Glauce Carvalho, o ministro Luis Felipe Salomão e o editor-executivo da Revista JC, Tiago Salles

COLABORAÇÃO É FUNDAMENTAL PARA FORTALECER SEGMENTO PORTUÁRIO, DEFENDEM ESPECIALISTAS

Seminário debateu regulação da atividade portuária e destacou a importância da união de esforços para desenvolvimento econômico da área



Fotos: Marcella Lima/Revista JC

DA REDAÇÃO

O seminário Regulação da Atividade Portuária, promovido pela Revista Justiça & Cidadania, apresentou discussões profundas sobre os desafios enfrentados pelo segmento portuário brasileiro, com ênfase na regulação, segurança jurídica e no papel do Poder Judiciário e das agências reguladoras. Coordenado pelo ministro Moura Ribeiro, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o evento reuniu em São Paulo especialistas de diferentes esferas, incluindo representantes da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) e do Tribunal de Contas da União (TCU), além de magistrados, advogados e membros do setor empresarial,

Abertura do seminário que contou com a participação do advogado geral da União, ministro Jorge Messias, da diretora da Antaq, Flávia Takafashi, e do coordenador do seminário, ministro Moura Ribeiro



Painel sobre regulação de movimentação de contêineres (da esquerda para a direita): a consultora jurídica do Ministério de Portos e Aeroportos, Camilla Soares, o ministro do TCU Benjamin Zymler, o ministro do STJ Paulo Sérgio Domingues, o diretor da Antaq Caio Farias, e o presidente da Multiterminais Alfandegados do Brasil, Thomas Klien

que debateram a importância da colaboração entre as partes envolvidas para fortalecer a área.

“O Superior Tribunal de Justiça vem há muito tempo tratando de temas relativos ao meio ambiente e termos ligados à atividade portuária e o debate é importante em diferentes aspectos, porque os efeitos dos nossos julgamentos se espalham por todo o Brasil”, frisou Moura Ribeiro.

Para o editor-executivo da Revista, Tiago Santos Salles, o evento reforçou a importância de análises detalhadas para garantir ambiente de negócios mais justo e eficiente no ramo portuário, equilibrando interesses privados e públicos com vistas ao desenvolvimento econômico do país. “A atividade portuária é extremamente importante para a economia brasileira, mas há desafios significativos que precisam ser enfrentados e é por isso que o diálogo com os grandes nomes do Poder Judiciário e de especialistas na área é fundamental”, descreveu. “Essa discussão é de extrema importância para debatermos os caminhos possíveis para a atração de investimentos e para a redução da litigiosidade administrativa e judiciária”.

A diretora da Antaq Flávia Takafashi destacou a importância da união entre a regulação, o Judiciário e a parte técnica. Segundo ela, a iniciativa permite que juristas tenham visão mais prática das operações nos terminais portuários e das dificuldades enfrentadas no dia a dia dos portos. “Quando você vê ali de perto como são as operações, como são as dinâmicas que acontecem dentro do porto, a gente consegue perceber as sutilezas e a importância de cada decisão jurídica e regulatória”, afirmou Takafashi.

Ela também enfatizou a necessidade de alinhar a regulação do ramo aquaviário com as práticas internacionais, uma vez que o segmento portuário brasileiro é altamente conectado à cadeia global. A diretora também reforçou o compromisso da agência de aplicar normas que garantam a segurança jurídica e um arcabouço regulatório que acompanhe a grandiosidade do segmento. “A agência trabalha para entender não só os aspectos jurídicos, mas também os impactos econômicos das decisões regulatórias, sempre em busca de soluções práticas que mantenham o ramo competitivo internacionalmente”, disse.



Debate sobre abordagem concorrencial e judicial dos serviços de movimentação de contêineres (da esquerda para a direita): o assessor especial da presidência do STF Guilherme Resende, o ministro do STJ Afrânio Vilela, o ministro do STJ Sérgio Kukina, o juiz do TJSP Frederico Messias, e o conselheiro do Cade Victor Fernandes

Presente na abertura do evento, o advogado-geral da União, ministro Jorge Messias, apresentou o panorama histórico da regulação portuária no Brasil. Ele destacou que, desde o Império, o segmento portuário tem passado por ciclos de maior ou menor intervenção estatal, moldados pelos contextos econômicos e políticos do país. “A relação do segmento portuário é riquíssima na perspectiva de geração de riqueza para o país. O Porto de Santos, por exemplo, pode ser considerado veia de geração de riqueza nacional”, afirmou Messias, destacando a importância do segmento para a economia brasileira.

Messias também apontou que a legislação mais recente, como a modernização dos portos em 1993 e a reforma de 2013, busca conciliar a intervenção estatal com a necessidade de atrair investimentos privados. No entanto, ele ressalta que a complexidade do ramo portuário, altamente globalizado, exige regulação que acompanhe tais dinâmicas internacionais. “Como conciliar um ramo tão conectado ao cenário global com a necessidade de regulação eficiente e moderna? Esse é o grande desafio”, questionou. Para o advogado-geral da União, o Estado precisa ter a capacidade

de criar condições jurídicas, econômicas, regulatórias para mobilizar os investimentos econômicos privados para um segmento dessa dimensão. “Ninguém investe recursos expressivos a longo prazo sem ter previsibilidade, sem ter segurança jurídica, sem ter estabilidade institucional”.

Flexibilização e consensualidade – O ministro Benjamin Zymler, do Tribunal de Contas da União (TCU), também apontou o desenvolvimento do segmento portuário como crucial para o crescimento econômico do Brasil. Para ele, é preciso contar com mudanças legislativas e regulatórias que incentivem maior dinamismo e competitividade, especialmente para os portos públicos. “O modelo atual dos portos públicos é lento e burocrático, o que gera desvantagens competitivas em relação aos portos privados”, destacou o ministro. Ele também defendeu a necessidade urgente de incentivar o regime de transição que flexibilize o modelo portuário, permitindo maior competitividade e eficiência.

Zymler ainda apontou a importância de buscar soluções consensuais para os litígios no ramo portuário. Segundo ele, o TCU tem atuado como mediador

técnico em diversos casos, buscando resolução negociada que envolva os principais *players* da atividade portuária. “A consensualidade deve ser o caminho para resolver disputas complexas no segmento, evitando a judicialização excessiva e promovendo maior eficiência”, afirmou o ministro.

Atração de investimentos – O presidente da Multiterminais Alfandegados do Brasil, Thomas Klien, demonstrou o entendimento prático de questões lidas à infraestrutura portuária e à relação com as autoridades e reguladores, especialmente no contexto de investimentos privados. Klien falou da perspectiva empresarial, contrastando com as abordagens predominantemente jurídicas e regulatórias apresentadas no evento. Segundo ele, o consenso e uma regulamentação clara são fundamentais para manter a confiança e a atratividade do segmento junto aos investidores e alertou que mudanças bruscas nas regras podem minar a confiança dos investidores e comprometer o fluxo de capital para projetos de infraestrutura portuária.

“Defendo uma regulamentação equilibrada que contemple os interesses de todos os envolvidos na cadeia portuária, desde armadores até operadores e reguladores, contratos bem definidos e responsabilidades transparentes são essenciais para garantir a estabilidade e o crescimento sustentável do segmento, promovendo ambiente favorável à atração de novos investimentos e o fortalecimento da infraestrutura portuária no longo prazo.”

Falta de consenso e segurança jurídica – O ministro Paulo Sérgio Domingues do Superior Tribunal de Justiça destacou a complexidade das disputas judiciais e a falta de consenso entre agentes públicos e privados. Segundo ele, a proliferação de processos judiciais relacionados ao segmento demonstra busca legítima por interesses individuais, mas também evidencia a necessidade de maior clareza regulatória e segurança jurídica. Domingues ressaltou que o Judiciário acaba se tornando a última instância para resolver conflitos, muitas vezes por falta de entendimento entre legisladores e agências reguladoras. “Precisava ser assim? Se em 15 anos o legislador e as agências não conseguiram chegar a um consenso, a última palavra tem que ser mesmo do Judiciário?”, questionou.

O magistrado observou que se depara com os mesmos agentes recorrendo ao Judiciário para resolver questões que não foram solucionadas pelas esferas

regulatórias. “As decisões judiciais nem sempre agradam a todos os envolvidos, e a insatisfação com respostas desfavoráveis é natural. Para ele, a busca por segurança jurídica é essencial para o desenvolvimento do ramo portuário e deve ser priorizada, evitando que a resolução dos conflitos fique exclusivamente nas mãos do Judiciário. “Para garantir ambiente mais estável e eficiente, é fundamental que agentes econômicos e públicos cheguem a acordos sólidos, minimizando a judicialização e assegurando maior previsibilidade para o segmento.”

O diretor da Antaq Caio Farias explicou que a agência reguladora atua para garantir segurança jurídica a partir de atos regulatórios legislativos e administrativos. A missão da Antaq, segundo Farias, é reduzir as falhas do mercado e as assimetrias informacionais.

“Nossa atuação também acontece na regulação primária, na regulação econômica. Temos aqui também uma regulação política, como implementador de política pública. Sob todos esses prismas, é que nós buscamos regular a prestação do serviço adequado à atualidade, à segurança, à modicidade dos fretes e das tarifas, à regularidade, entre outros requisitos. Nesse sentido, a regulação da agência tem perpassado por diversos aspectos e, notadamente, no segmento de contêineres, da representatividade, do valor agregado, e da importância para a economia do Brasil”, afirmou.

Mediação e liberdade econômica – Na sequência, o ministro Afrânio Vilela do STJ mediou o painel sobre a abordagem concorrencial e judicial dos serviços de movimentação de contêineres. Ele defendeu a busca pela conciliação como a solução dos desafios do segmento, tendo em vista que o “tema da regulação dos serviços de movimentação de contêineres é muito relevante para o país”.

O coordenador do Núcleo de Justiça 4.0 de Direito Marítimo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), juiz Frederico Messias, discorreu sobre as complexas relações entre agentes públicos e privados, a necessidade de segurança jurídica e a importância da mediação em contratos de longa duração. Ele ressaltou a importância da liberdade econômica nas relações empresariais, pontuando que as decisões e riscos devem ser assumidos por quem participa do processo. “Estamos falando de mercado de gente grande, onde os riscos empresariais precisam ser compreendidos e assumidos por cada parte envolvida.”



O ministro André Mendonça (STF) proferiu palestra magna sobre a necessidade de harmonia entre as instituições reguladoras

Durante o discurso, Messias trouxe como exemplo a polêmica questão da cobrança da guarda provisória de cargas. Ele explicou que essa prática, regulada pela Antaq, gerou divergências entre a agência e decisões judiciais, uma vez que a responsabilidade pelo depósito das cargas impõe obrigações logísticas aos terminais. "Se algo acontecer à carga, é o terminal que arca com a responsabilidade. Portanto, acredito que a cobrança pela guarda provisória é legítima, já que o depósito necessário não pode ser considerado gratuito", defendeu.

O magistrado elogiou a atuação da Antaq na promoção de conciliação de interesses e na mediação de conflitos. E sugeriu a implementação de comitês especializados para resolução de disputas como solução eficaz para manter a integridade dos contratos ao longo de décadas. "Contratos de infraestrutura podem durar 25 ou 35 anos, e a aceitação das decisões por mediação chega a 85%. Isso demonstra que a mediação é uma estratégia essencial para garantir a segurança jurídica e econômica necessária ao segmento", afirmou.

Palestrante no mesmo painel, o economista e assessor especial da Presidência do Supremo Tribunal Federal, Guilherme Resende, falou da importância de análise criteriosa da concorrência nos portos brasileiros. O especialista explicou que a primeira etapa desse processo é definir o "mercado relevante", um passo

essencial para entender a competitividade na área e identificar eventuais práticas abusivas.

"O porto não é o fim da cadeia logística, mas uma etapa intermediária para levar mercadorias ao interior do país. Por isso, a análise de concorrência deve considerar como diferentes portos podem atender uma mesma localidade, como Goiás, por exemplo, a partir de Santos, Paranaguá ou o Porto do Sul", explicou. Essa avaliação é crucial para construir panorama de participação de mercado (*market share*) e determinar se há posição dominante por parte de algum terminal.

Resende enfatizou ainda a importância de permitir que empresários tenham liberdade para definir se serviços devem ser cobrados de forma integrada ou separada, mencionando exemplos de outros segmentos, como a cobrança de despacho de bagagens na aviação. "É uma decisão estratégica do negócio. Assim como em um restaurante, onde a sobremesa pode ser oferecida 'gratuitamente', mas já está incluída no preço final, os serviços adicionais no segmento portuário devem ter flexibilidade de cobrança", argumentou.

Para o economista, a análise concorrencial deve buscar não apenas beneficiar empresas específicas, mas também promover eficiência e qualidade para a sociedade. "O objetivo final é garantir que a concorrência funcione bem para todos os usuários dos serviços logísticos, resultando em um mercado mais saudável e eficiente", concluiu.

A consultora jurídica do Ministério de Portos e Aeroportos, Camilla Soares, destacou a importância do evento e a necessidade de maior compreensão do impacto das decisões jurídicas no ramo portuário. Ela enfatizou que os advogados da União precisam visitar os portos para entender a dimensão real de suas decisões. Sobre a regulação de serviços de movimentação de contêineres, Soares mencionou a judicialização do tema e defendeu a colaboração entre Antaq e Cade para evitar conflitos e incertezas que prejudicam a área ressaltando a importância de diálogo entre agências reguladoras e o Cade para construir soluções que promovam o desenvolvimento econômico e a segurança jurídica.

Concorrência e desenvolvimento econômico – O conselheiro Victor Fernandes, do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), destacou a importância da concorrência para o desenvolvimento econômico nacional e ressaltou a necessidade de alinhamento entre órgãos reguladores e instituições

públicas. Fernandes frisou que o Cade não promove concorrência entre agentes públicos, mas entre agentes econômicos, e que a cooperação institucional é essencial para assegurar atuação harmoniosa.

"O Cade atua como um 'clínico geral' da concorrência, analisando segmentos diversos, desde telecomunicações até petróleo e gás. No entanto, nos que estão regulados, como portos, energia e telecomunicações, as agências desempenham o papel de especialistas, cuidando das especificidades desses mercados", explicou Fernandes. Ele destacou que, nesses casos, a atuação do Cade e das agências é complementar e buscar evitar conflitos entre regulação e promoção da concorrência.

Para ele, o objetivo do Cade é proteger o processo competitivo em segmentos estratégicos, como o portuário, para gerar bem-estar social. "Estamos lidando com um elo fundamental da cadeia logística. A eficiência e a concorrência nesse ramo impactam diretamente a economia e a sociedade como um todo, e é nosso dever garantir que essa concorrência funcione da forma mais justa e equilibrada possível", concluiu.

Debatedor do painel, o ministro Sérgio Kukina do STJ, enfatizou que o diálogo é essencial para resolver as complexidades que surgem em segmentos regulados, como o portuário. Ele lembrou que o STJ tem trabalhado para incentivar o uso de centros de conciliação em diversas áreas, destacando o sucesso de iniciativas de consenso implementadas pelo Judiciário desde a Resolução nº 185 do Conselho Nacional de Justiça.

O ministro demonstrou preocupação com a falta de entendimento e decisões conflitantes entre diferentes órgãos. "Temos o Cade, a Antaq e o TCU com posições divergentes sobre o mesmo tema. Isso confunde não só o mercado, mas afeta a confiança do investidor, que precisa de previsibilidade. Kukina também questionou a competência do TCU para suspender atos normativos da Antaq. "Tenho dificuldade em ver fundamento constitucional para algumas intervenções. Quando muitos agentes tentam controlar o mesmo assunto, o resultado raramente é positivo."

Para ele, o diálogo institucional é a única forma de resolver conflitos regulatórios de maneira eficiente e sustentável.

Governança e previsibilidade regulatória – O ministro André Mendonça do Supremo Tribunal Federal encerrou o evento com palestra magna sublinhando a necessidade de harmonia entre as instituições regu-

ladoras para garantir segurança jurídica, previsibilidade e confiança dos investidores. Mendonça enfatizou que o principal objetivo das instituições públicas deve ser atender o interesse da sociedade, evitando disputas que gerem incertezas e aumentem o "custo Brasil".

O ministro relatou caso recente de divergência entre a Antaq e o Cade, onde foi necessário envolver a Advocacia-Geral da União (AGU) para tentar resolver o conflito. "Quando diferentes órgãos do mesmo governo apresentam interpretações contraditórias, o efeito é prejudicial. Precisamos resolver essas divergências para garantir previsibilidade regulatória e atrair investimentos para o país", alertou. Ele reforçou que a falta de consenso não apenas afeta empresas específicas, mas também prejudica o desenvolvimento nacional.

Mendonça destacou a importância de as instituições públicas atuarem com foco no interesse do cidadão, aplicando a teoria do principal-agente, que preconiza que agentes públicos devem agir de forma íntegra e desinteressada para atender às expectativas da sociedade. "O principal é o cidadão, e nosso papel como agentes públicos é garantir segurança e pacificação social. Quando interesses ilegítimos interferem na relação de confiança entre governo e sociedade, todos saem perdendo."

Princípios de boa regulação e previsibilidade – O ministro elencou ainda os princípios fundamentais para regulação eficiente, inspirados na doutrina de Lon Fuller. Entre eles, Mendonça mencionou a necessidade de clareza e transparência nas normas, previsibilidade regulatória e a importância da retroatividade abusiva. Ele alertou que mudanças frequentes nas regras podem gerar insegurança e afugentar investidores:

"Decisões repentinas podem ter consequências sérias." Ele defendeu também a importância de consenso e diálogo entre agências reguladoras e órgãos de controle e explicou que a jurisprudência norte-americana, amplamente utilizada como referência, sugere que decisões técnicas de órgãos reguladores devam ser respeitadas, exceto em casos de arbitrariedade ou abusividade. "A regulação não precisa ser perfeita, mas deve ser razoável e construída com base em expertise técnica. A doutrina da 'segunda melhor opção' nos ensina que, mesmo quando não se atinge o ideal, é possível encontrar solução satisfatória para todas as partes envolvidas."



CNJ CELEBRA INICIATIVA QUE FACILITA A COMUNICAÇÃO ENTRE O JUDICIÁRIO E OS CIDADÃOS

Primeira edição da premiação foi entregue a 48 tribunais



Foto: Antonio Augusto/STF

DA REDAÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) deu mais um passo importante na consolidação do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, lançado em dezembro do ano passado. No último dia 16 de outubro, foi realizada a primeira edição do Selo Linguagem Simples 2024, concedido a 48 tribunais brasileiros de diferentes segmentos da justiça e graus de jurisdição. O objetivo da distinção, que faz parte das propostas do Pacto, é reconhecer as iniciativas que visem ao uso de linguagem direta e compreensível a todos os cidadãos na produção das decisões judiciais e na comunicação geral com a sociedade.

A cerimônia foi aberta pelo presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Luís Roberto Barroso. “O Direito evoluiu em direção muito positiva, na qual falar de maneira ininteligível e inacessível já não é mais sinal de conhecimento, nem de erudição. Quem sabe o que está falando, o faz com simplicidade”. Ainda em seu pronunciamento, o ministro observou que “nesse ambiente do Direito é muito importante evitar que a linguagem se transforme em instrumento de poder, que exclua as pessoas que não têm a chave do conhecimento”. Concluindo que, por tal motivo, “a linguagem desnecessariamente hermética impede a participação de todas as pessoas no debate e dificulta a comunicação do mundo do Judiciário com o cidadão”.

O ministro exaltou a adesão de 92 tribunais brasileiros às sete regras que integram o Pacto Nacional do

Judiciário pela Linguagem Simples: eliminar termos excessivamente formais e dispensáveis à compreensão do conteúdo a ser transmitido; adotar linguagem direta e concisa nos documentos, comunicados públicos, despachos, decisões, sentenças, votos e acórdãos; explicar, sempre que possível, o impacto da decisão ou julgamento na vida do cidadão; utilizar versão resumida dos votos nas sessões de julgamento, sem prejuízo da juntada de versão ampliada nos processos judiciais; fomentar pronunciamentos objetivos e breves nos eventos organizados pelo Poder Judiciário; reformular protocolos de eventos, dispensando, sempre que possível, formalidades excessivas; e utilizar linguagem acessível à pessoa com deficiência (Libras, audiodescrição e outras) e respeitosa à dignidade de toda a sociedade.

O CNJ recebeu mais de 750 iniciativas, das quais foram contemplados, além do Superior Tribunal de Justiça (STJ), os Tribunais de Justiça dos estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, São Paulo e Tocantins, além do Distrito Federal e territórios.

Também foram entregues aos Tribunais Regionais Federais da 3ª Região (São Paulo e Mato Grosso do Sul) e da 4ª Região (Rio Grande do Sul), aos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª Região (Rio de Janeiro), da 3ª Região (Minas Gerais), da 4ª Região (Rio Grande do Sul), da 6ª Região (Pernambuco), da 8ª Região (Amapá e Pará), da 9ª Região (Paraná), da 11ª Região (Amazonas e Roraima), da 17ª Região (Espírito Santo), da 19ª Região (Alagoas) e da 22ª Região (Piauí).

Foram igualmente reconhecidas as iniciativas dos Tribunais Regionais Eleitorais dos estados de Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Pará, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, São Paulo e Sergipe. E, ainda, dos Tribunais de Justiça Militar de Minas Gerais e de São Paulo.

Além do ministro Barroso, a entrega dos selos foi realizada pelos ministros do STF Cármen Lúcia, Dias Toffoli e Edson Fachin, pela ministra Maria Thereza de Assis Moura, do STJ, e pelos conselheiros do CNJ, Daiane Nogueira de Lira, Daniela Madeira, Mônica Nobre e Pablo Coutinho.

“O Direito evoluiu em direção muito positiva, na qual falar de maneira ininteligível e inacessível já não é mais sinal de conhecimento, nem de erudição. Quem sabe o que está falando, o faz com simplicidade”

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do Supremo Tribunal Federal

Falando em nome dos agraciados, a ministra Maria Thereza de Assis Moura destacou que o Prêmio reconhece o esforço e o comprometimento dos órgãos do Judiciário com uma comunicação mais eficiente, direta e compreensível. “Demonstra a postura e a liderança do CNJ diante dos clamores da sociedade, o que certamente se reflete na legitimidade do poder e na confiança que a população deposita em nossas instituições. É símbolo de nosso compromisso de tornar a justiça mais próxima do cidadão. Nosso objetivo é oferecer prestação jurisdicional efetiva com aprimoramento da condição de dignidade daqueles que procuram o Poder Judiciário”, declarou.

O encerramento ficou a cargo do ministro Barroso, que agradeceu a presença de todos os presidentes de tribunais, desembargadores e juízes. Também participaram do evento os ministros do STF Alexandre de Moraes, Kassio Nunes Marques e Cristiano Zanin; o ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Lelio Bentes Corrêa, o procurador-geral da República, Paulo Gonet Branco, o advogado-geral da União, Jorge Messias e o ministro da Justiça Ricardo Lewandowski.



STF SE PREPARA PARA DISCUTIR REGULAÇÃO DAS REDES SOCIAIS

A análise promete ser longa e detalhada e deve se concretizar como um dos julgamentos mais importantes da Suprema Corte nos últimos anos

DA REDAÇÃO

Passadas as eleições municipais, o Supremo Tribunal Federal se prepara para começar a julgar em novembro a regulamentação das plataformas digitais. A discussão central envolve a responsabilização civil de provedores pela divulgação de conteúdo ilegal gerado pelos usuários, bem como a remoção desse material.

A análise conjunta de três processos deve ser iniciada em 27 de novembro, mas a dinâmica promete julgamento demorado já que são muitos interessados nas sustentações orais, três relatores, além de muitos temas envolvidos. A tendência, segundo ministros da Corte, é de uma discussão longa e detalhada.

A suspensão da plataforma X no Brasil por quase 40 dias, entre os meses de agosto e setembro, foi um

teste para mostrar a repercussão que o tema tem no dia a dia dos brasileiros. O Supremo determinou a suspensão do serviço depois que a plataforma não cumpriu a ordem de restringir perfis de investigados, não pagou multas por descumprimentos de ordens judiciais e afastou seu representante legal no país. Após cumprir todas as exigências, a rede acabou sendo restabelecida. Os ministros ressaltaram que é preciso respeitar a soberania nacional. A repercussão mundial no caso do X mostra que o debate da regulamentação das plataformas promete ser um dos mais importantes da Suprema Corte brasileira nos últimos anos.

Pelas declarações públicas já externadas por vários dos ministros do Supremo, a maioria da Corte deve considerar que as empresas responsáveis pelas redes



Ministros Dias Toffoli, Luiz Fux e Edson Fachin, relatores de três ações sobre regulamentação das plataformas

sociais precisam seguir o modelo de responsabilidade das empresas de mídia. Há uma preocupação na Corte com o impacto da disseminação de desinformação, discursos de ódio e ameaças às instituições democráticas no mundo virtual.

“O que nós temos são plataformas que precisam ter regulação porque não há espaço num Estado de Direito do que a gente chama de anomia: a ausência de normas, não regulação”, afirmou a ministra Cármen Lúcia, que também é presidenta do Tribunal Superior Eleitoral, durante balanço das eleições municipais.

“Abuso das redes sociais, mentiras digitais que tanto destroem pessoas quanto podem contaminar processos, incluídos os processos eleitorais. Por isso, sempre a preocupação tão grande do Judiciário com essas tecnologias, mas especialmente porque todas as mudanças na vida que podem de alguma forma interferir na liberdade e na vida das pessoas precisa ter nova resposta do direito”, completou.

Ministros defendem que as redes sociais podem ser punidas porque também precisam ser responsáveis pelo conteúdo publicado. Assim, devem agir por iniciativa própria ou após notificação de terceiros contra conteúdos potencialmente nocivos, assumindo maior responsabilidade pelo que circula em seus ambientes.

A ideia é que a Corte fixe parâmetros que possam ajudar a combater ameaças à democracia e aos direitos fundamentais, sem que isso possa impactar a liberdade de expressão. O debate vem ganhando força no Supremo diante da resistência do Congresso em aprovar a regulamentação. Desde o ano passado, o Congresso vem ensaiando avançar com discussão a respeito, mas há forte reação dos opositores para barrar as propostas.

“A falta de regulamentação e a ausência de responsabilização das redes sociais, aliadas à falta de transparência na utilização da inteligência artificial e dos algoritmos, deixaram os usuários vulneráveis à demagogia e à manipulação política”

**Ministro Alexandre de Moraes
Supremo Tribunal Federal**

“O ideal seria que o Congresso conseguisse legislar sobre isso. Mas os casos estão aparecendo, em que você tem que decidir o que pode e o que não pode, quando que há responsabilidade civil, quando não há. E, portanto, possivelmente o Supremo vai ter que decidir se o Congresso não produzir legislação. E aí o que o Supremo decidir é que vai valer até o Congresso deliberar quando prevalece a legislação”, ressaltou o presidente do Supremo, Luís Roberto Barroso.

Para o ministro Alexandre de Moraes, “a falta de regulamentação e a ausência de responsabilização das redes sociais, aliadas à falta de transparência na utilização da inteligência artificial e dos algoritmos, deixaram os usuários vulneráveis à demagogia e à manipulação política, permitindo a livre atuação do novo populismo digital extremista e de seus pretendentes a ditadores”.



Presidenta do TSE, ministra Cármen Lúcia, falou sobre as preocupações do Judiciário para conter mentiras e desinformação

Foto: Luiz Roberto/Secom/TSE

REDES SOCIAIS NA PAUTA DO STF



RE 1037396 – recurso apresentado pelo Facebook, com repercussão geral. Relator Dias Toffoli

Discute se o artigo 19 do Marco Civil da Internet é constitucional ou não. Esse artigo exige que uma ordem judicial específica seja emitida antes que sites, provedores de internet e aplicativos de redes sociais sejam responsabilizados por conteúdos prejudiciais publicados por outras pessoas.



RE 1057258 – recurso apresentado pelo Google, com repercussão geral. Relator Luiz Fux

Trata da responsabilidade de provedores de aplicativos ou de ferramentas de internet pelo conteúdo gerado pelos usuários e a possibilidade de remoção de conteúdos que possam ofender direitos de personalidade, incitar o ódio ou difundir notícias fraudulentas a partir de notificação extrajudicial.



ADPF 403 – ação apresentada pelo Cidadania contra decisão da Vara Criminal de Lagarto (SE), que determinou a suspensão, por 72 horas, do WhatsApp. Relator Edson Fachin

O debate é sobre se a restrição do serviço viola o direito à liberdade de expressão e comunicação e o princípio da proporcionalidade.

ESPAÇO AMB

O CUSTO DA PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES BRASILEIROS

FREDERICO MENDES JÚNIOR

Presidente da AMB

A produtividade dos juízes brasileiros é uma das mais elevadas do planeta, apesar das graves dificuldades enfrentadas no cumprimento do dever. Em 2021, a média de casos solucionados por dia útil por magistrado foi de 6,3 – subindo para 7,1 em 2022 e chegando a 8,2 no ano passado, de acordo com o relatório Justiça em Números, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O salto no período é de 30%: uma marca impressionante, que evidencia o compromisso dos magistrados com o aperfeiçoamento e a melhoria constante do Poder Judiciário e da democracia.

O desempenho da magistratura brasileira atende a uma contingência da realidade: em países em desenvolvimento, conflitos chegam aos tribunais em número elevado, diariamente, levando a um crescimento contínuo da carga de trabalho, em velocidade sem precedentes. Esse movimento, aliado à permanência de condições difíceis, ao mesmo tempo em que exige intensos sacrifícios dos ocupantes da função, leva à debandada de homens e mulheres que encontram na iniciativa privada mais segurança e maior remuneração.

Hoje, dos 22.770 cargos de magistrados criados por lei, somente 18.265 estão providos – ou seja: a vacância chega a 20%. A consequência é que, com uma força de trabalho em declínio, somos obrigados a produzir cada vez mais, em um esforço concentrado ininterrupto, que cobra um preço elevadíssimo. A saúde daqueles sob a toga é a principal prejudicada.

O estudo “O Perfil da Magistratura Latinoamericana” – realizado pelo Centro de Pesquisas Judiciais (CPJ) da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) em parceria com a Federação Latino-americana de Magistrados (FLAM) e com o Instituto de Pesquisas



Sociais, Políticas e Econômicas (IPESPE) – revelou que 51% dos juízes brasileiros necessitaram de tratamento psicológico ou psicanalítico desde que ingressaram nos tribunais, ficando atrás apenas do Uruguai.

A sondagem mostrou que, junto com o vizinho sul-americano, o Brasil é a nação com o maior percentual de juízes no continente que toma medicação frequentemente para controlar o estresse e a ansiedade provocados pela atividade: 33%.

Além da rotina extenuante, há outro agravante: a situação de ameaça à vida e à integridade física vivenciada por metade dos juízes brasileiros, conforme o levantamento. Entre os países latino-americanos, só a Bolívia tem um quadro pior, com 65% dos magistrados vítimas da insegurança.

E junte-se a isso o fato de que, ao contrário do que dispõe a Constituição, o subsídio não passa por revisão anual. Em semelhante cenário, sem a reposição da inflação, o poder de compra se contrai, comprometendo o bem-estar dos profissionais e de suas famílias.

Por todos esses motivos, o aumento da produtividade individual dos magistrados – da ordem de 30% desde 2021, repita-se – é resultado de uma dedicação extraordinária de quem não hesita em se doar em prol da prestação jurisdicional. Tal equação precisa de limites, pois o avanço da justiça não pode se dar ao custo da exaustão de seus juízes. Afinal, inexistem indicadores de sucesso que compensem a perda do que é mais fundamental: a própria dignidade.



**BETO SIMONETTI**

Presidente do Conselho Federal da OAB

Quando Ulysses Guimarães, então presidente do Congresso Constituinte, anunciava ao país a promulgação da Constituição Federal de 1988, o Brasil vivia momento de transformação histórica. Nascia uma Constituição que simbolizava o esforço coletivo para instaurar a democracia, consolidando o Estado Democrático de Direito e estabelecendo as bases de uma nova era de direitos e garantias fundamentais para todos os brasileiros.

A participação da advocacia na construção desse marco legal foi decisiva e inestimável. Entre os constituintes, contavam-se 171 advogados e advogadas que se dedicaram a traduzir os anseios da sociedade brasileira, defendendo o papel da lei como vetor de transformação social. Foi uma classe que atuou com vigor, especialmente na elaboração do artigo 5º, a alma dos direitos e garantias individuais na Carta Magna, e no desenho da estrutura que hoje compõe nossa República. Sob essa perspectiva, a advocacia brasileira não apenas contribuiu, mas liderou o processo constituinte, assegurando que os pilares da justiça, da igualdade e da liberdade fossem robustamente erguidos e respeitados.

Como presidente do Conselho Federal da OAB, sinto o peso e a honra de liderar uma classe que, ao longo das décadas, man-

teve seu compromisso com a Constituição e com a cidadania. Advogadas e advogados foram pioneiros na aplicação de novos instrumentos processuais, como o Mandado de Injunção, mecanismo que dá voz às lacunas legislativas, assegurando direitos fundamentais aos cidadãos. Com isso, firmaram-se não apenas como defensores dos direitos individuais e coletivos, mas como guardiões da ordem constitucional, reafirmando que o exercício da advocacia é essencial para a administração da Justiça, como reconhecido pelo próprio texto constitucional em seu artigo 133.

Nosso compromisso com a defesa da democracia se expressa em cada ação voltada para a proteção das prerrogativas da classe e dos direitos dos cidadãos. A advocacia é uma das principais forças em prol da ampla defesa e do contraditório, e nossa luta pela sustentação oral presencial em processos judiciais exemplifica essa missão.

Ao refletirmos sobre a importância da Constituição Cidadã, é essencial reverenciar figuras como Raymundo Faoro, ex-presidente da OAB, que dedicou sua vida a reposicionar a nação rumo à democracia, e Bernardo Cabral, relator-geral da Constituinte, cuja colaboração ao lado de Ulysses Guimarães foi crucial para o êxito do projeto. Esses líderes nos deixaram um legado que nos guia até hoje: a construção de uma sociedade justa, democrática e digna.

A Constituição de 1988 emergiu como farol em tempos sombrios, um documento comprometido com a defesa dos direitos e com a dignidade humana como princípio fundamental. Em nossa atuação, sempre pautada pela serenidade, coragem, união e fidelidade aos preceitos constitucionais, reafirmamos nossa missão de preservar o Estado Democrático de Direito, pois entendemos que a ordem jurídica é o alicerce que sustenta a paz social e a justiça para todos.

Assim, renovamos nosso compromisso com a cidadania, conscientes do papel da OAB como voz dos cidadãos.



SulAmérica

A Seguradora nº 1 do país pelo ranking Valor 1.000

Tradição, inovação
e compromisso com a vida.



Acesse sulamerica.com.br
e fale com seu corretor.



Foto: Felipe L. Gonçalves/Brasil247

A SOCIEDADE NA JUSTIÇA POR QUÊ?

ANDRÉ AUGUSTO SALVADOR

Juiz de Direito no Tribunal de Justiça de São Paulo
Professor do Mestrado Profissional da Enfam

Com o presente texto, pretende-se trazer, a um breve debate, fundamentos sociais para a posição de protagonismo que o Judiciário alcança no cotidiano da população brasileira. Trata-se de tema crucial para a formulação de políticas judiciárias pelos órgãos de gestão do Sistema de Justiça. Afinal, para se ter atividade jurisdicional eficiente e eficaz, é preciso que se compreenda o que gera tamanha procura pela sociedade.

A discussão proposta nasceu de inquietação decorrente de tese, comumente vista na imprensa e em publicações jurídicas em geral, que reduz a intensa judicialização do país a uma única "causa": a excessiva conflituosidade da sociedade brasileira. Segundo seus defensores, o caráter social conflituoso termina por gerar a tramitação de milhões de processos no Judiciário, muitos dos quais de duvidosa utilidade.

Além de reducionista, evidenciando seu erro epistemológico (fenômenos sociais são normalmente

complexos, não redutíveis a uma causa), essa tese termina por atribuir à sociedade brasileira uma certa "culpa" pelo protagonismo judicial. Ora, uma mãe periférica que ajuíza ação para obter vaga de creche para seu filho é culpada pela judicialização? O trabalhador que ingressa com reclamação trabalhista por direitos violados tem culpa pelo número de processos? O portador de doença é culpado por ter de ingressar com ação na Justiça para conseguir medicamento gratuito?

O artigo considera, então, questionamentos como os apresentados para, sem desconhecer o caráter litigioso de sociedade tão desigual como a brasileira, desvencilhar-se da tradição autoritária da prática política de se atribuir a pessoas violadas em seus direitos a culpa por problemas estruturais do país.

Todo o conteúdo exposto consiste de síntese de achados obtidos em pesquisa de pós-doutorado, realizado no curso de Gestão de Políticas Públicas da Universidade de São Paulo. O produto completo de toda investigação científica empreendida a esse respeito encontra-se no livro *A Sociedade na Justiça*, recentemente lançado pela Editora Amanuense, que, desde já, convida-se à leitura.

O contexto da judicialização – Na busca do objetivo proposto, parte-se da conhecida constatação de o Poder Judiciário ter alcançado protagonismo jamais visto. Trata-se de fenômeno perceptível não apenas pelos mais de 80 milhões de processos que tramitam em todo o Brasil, segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), mas também pelos julgamentos de conflitos de notável repercussão coletiva.

Esse quadro gera preocupação, sobretudo quando se considera que a democracia requer minimamente participação eleitoral. A intensa atuação do Judiciário no cotidiano da população implica proporcionar protagonismo a quem não é eleito pelo povo e que tem a função de decidir conforme parâmetros técnicos (jurídicos), nem sempre suficientes para a solução de problemas sociais que requerem, sob qualquer democracia, amplos debates públicos.

Por outro lado, há de se considerar que existe tamanha judicialização porque parcela da sociedade conclama o Judiciário a atender a suas demandas. Magistrados(as) não propõem as ações judiciais que apreciam. Limitam-se a responder pedidos formulados por quem procura o Judiciário como espaço de luta por suas reivindicações.

Por que, então, tanto se busca pelo Judiciário?

Não é de hoje que o problema colocado enseja reflexões. No campo científico, destacam-se estudos que ressaltam o contexto brasileiro pós-Constituição de 1988, apontando a respectiva promulgação na origem do fenômeno. Há, nesse sentido, quem saliente a extensão e os excessivos detalhes da escrita do texto da Constituição; há ainda quem sublinhe a circunstância do mesmo texto ser formado prevalentemente por normas programáticas, restando ao Judiciário o trabalho de delimitar seu alcance.

De fato, é difícil negar a promulgação do documento constitucional de 1988 como marco fundamental para a intensa judicialização do país. Também não é fácil negar o tamanho do seu texto ou o conteúdo aberto de

seus dispositivos como fatores importantes para o fenômeno.

Mas sem ignorar a importância dessas teses, é preciso ir adiante para se confrontar a extensão, o detalhamento e a redação do texto da Constituição com indicadores sociais presentes no corrente século XXI. Tal confronto revela que o protagonismo judicial está relacionado ao quadro social do país, tendendo, sob a atual circunstância, à inevitabilidade.

Fundamentos sociais – No presente ponto da exposição, cabe lembrar que os trabalhos da Assembleia Constituinte de 1987-1988 ocorreram sob expressiva participação popular. Como produto dessa circunstância, o texto final da Constituição apresentou a definição de direitos amplos referentes à isonomia de raça e gênero, à redução das desigualdades nos contratos, a sistemas de saúde e de educação acessíveis, entre outras estipulações que possuem em comum o objetivo de construir uma sociedade livre, justa e solidária (art. 3º, I).

O problema é que muitas das normas constitucionais não são de fácil concretização. Estabelecer, por exemplo, igualdade de raça e gênero ou que educação e saúde são direitos de todos não significou que, logo após o início da vigência da Constituição, haveria igualdade e serviços públicos de qualidade para todos. Tal circunstância, contudo, não retira a exigibilidade dessas normas. Conforme exposto por Konrad Hesse, na obra *A Força Normativa da Constituição*, "a Constituição jurídica logra converter-se, ela mesma, em força ativa, que se assenta na natureza singular do presente".

Transcorridas, porém, algumas décadas de vigência do texto constitucional, verifica-se que discriminações históricas do Brasil permanecem fortes. O país ainda é um dos 10 mais desiguais do mundo, o que escancara um estado de vivência com duas realidades radicalmente opostas, tendo-se, de um lado, a realidade das normas socialmente inclusivas e, de outro, a realidade de uma vida socialmente excludente.

Voltando aos questionamentos iniciais deste artigo, isso significa, em outras palavras, haver a realidade dos direitos definidos na Constituição de 1988 subsistindo em conjunto à realidade da mãe periférica que não consegue matricular seu filho em creche, do trabalhador a quem não são disponibilizadas condições dignas de trabalho e, fechando os exemplos, do portador de moléstia que não consegue medicamento gratuito.

A partir daí, pode-se alcançar a compreensão de relevante fator social para haver o protagonismo judicial. A sociedade chama o Judiciário para a concretização de direitos não efetivados, tornando-o instrumento de redução de distância entre a realidade das normas e a realidade da vida.

“A sociedade chama o Judiciário para a concretização de direitos não efetivados, tornando-o instrumento de redução de distância entre a realidade das normas e a realidade da vida”

Dados numéricos confirmam essa conclusão. O Relatório 100 Maiores Litigantes do CNJ, apesar de publicado uma única vez (2012), mostrou que o setor público federal, o setor público estadual e o setor público municipal ocupam a posição de, respectivamente, o primeiro, o terceiro e o quarto maior litigante a compor o polo passivo (o réu) dos processos em trâmite; na segunda colocação, encontram-se os bancos. Tais

dados se assemelham aos publicados em documentos mais recentes, tal como se vê na seção Painel Grandes Litigantes, que se encontra no Relatório Justiça em Números do CNJ de 2024.

Os números colocados revelam existir a procura majoritária pelo Judiciário para exigir direitos daquele que deve, primordialmente, efetivar as normas constitucionais por intermédio de políticas adequadas: o Estado (os “setores públicos”). Mesmo nas hipóteses em que este não seja réu, situam-se, em grande parte de tal pólo processual, entes privados (bancos) que se submetem a regulações estatais, assim realizadas para reduzir as desigualdades em contratos.

Importante ressaltar, por fim, que não se está a sustentar que a verdadeira descoberta social do Judiciário ocorra exclusivamente em razão da não efetivação de normas e consequentes violações de direitos. Não se reduz o fenômeno a uma causa. Mas a realidade é que o teor de discussões presentes nos litígios e o perfil majoritário dos réus dos processos indicam que o abarrotamento do Judiciário deve muito à incapacidade de instituições do Estado ou por este reguladas em promover, dentro de suas atribuições, inclusão social, tal como constitucionalmente determinado.

Observações finais – Ao definir uma série de direitos aplicáveis judicialmente sobre uma realidade fática de tantas discriminações, a Constituição de 1988 elevou o Judiciário a uma notável relevância. Trata-se de circunstância que parece inevitável em um dos países mais desiguais do mundo.

É certo que a constatação exposta consiste de mero diagnóstico de problema, não sendo apto a apurar suas consequências. Nem sequer há espaço em um artigo, como o presente, para o aprofundamento de questões tão complexas.

A pesquisa de pós-doutorado, que inspirou este texto, contudo, apontou que o fenômeno diagnosticado gera possíveis impactos negativos e positivos para a vida política democrática brasileira. O livro A Sociedade na Justiça (Editora Amanuense) contém descrição detalhada deles.

De toda forma, o diagnóstico exposto é suficiente para evidenciar o erro de eventuais políticas judiciais baseadas na “culpa” da sociedade pelo protagonismo judicial. Definitivamente, não parece lógico culpar quem sofre violações de direitos por, justamente, procurar reparar judicialmente seus direitos. 

Mubarak

advogados associados



Sobre o Escritório

O **Mubarak Advogados Associados** é reconhecido por seus serviços jurídicos de excelência, com especialização na área empresarial, sua atuação abrangente engloba tanto a consultoria preventiva quanto a resolução de conflitos legais.

Dedicado a oferecer serviços jurídicos personalizados, proporciona assistência segura e eficiente na concretização de seus negócios, focado em soluções precisas e eficazes para as demandas legais de seus clientes, com ética e respeito ao ordenamento jurídico.

Áreas de atuação:

- Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência
- Direito Societário e da Empresa
- Arbitragem e Mediação
- Agronegócio e Produtor Rural
- Trabalhista
- Tributário
- Relações de Consumo
- Direito Civil

INFORMAÇÕES:

+55 11 3214-5525
www.mubarak.com.br
mubarak@mubarak.com.br

Av. Angélica, 1761 - 2º andar
Consolação, São Paulo - SP
Cep: 01227-200



Mubarak

advogados associados

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code e acesse nosso site

CONHECENDO A CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

ARIZONA D'ÁVILA SAPORITI

Juiz Federal da Justiça Militar



Introdução

A Justiça Militar da União é ramo especializado do Poder Judiciário Federal. Julga com exclusividade crimes militares relativos às Forças Armadas brasileiras praticados por qualquer pessoa, civil ou militar, nacional ou estrangeira.

Nossa Constituição Federal estabelece os órgãos do Judiciário. Dentre eles, temos a Justiça Militar da União (JMU), insculpida como os Tribunais e Juízes Militares, fórmula que toca também as Justças Militares dos Estados. Ela define ser competência da JMU processar e julgar os crimes militares definidos em lei, reservando à lei ordinária sua organização e funcionamento.

A Lei de Organização Judiciária Militar (LOJM) traz como órgãos da JMU o Superior Tribunal Militar, a Corregedoria da Justiça Militar, o Juiz-Corregedor Auxiliar, os Conselhos de Justiça, os Juízes Federais da Justiça Militar e os Juízes Federais Substitutos da Justiça Militar.

Diz ainda: Para efeito de administração da Justiça Militar em tempo de paz, o território nacional divide-se em doze Circunscrições Judiciárias Militares, discriminando os estados que as compõem, incluindo o Distrito Federal.

Logo, podemos ver que a Circunscrição Judiciária Militar não é um órgão da Justiça Militar da União, mas a forma como esta é organizada em primeiro grau.

O centenário das CJMs – Há exatos 104 anos, a Justiça Militar da União reorganizou sua primeira instância, quase tão antiga quanto o Conselho Supremo Militar e de Justiça, origem do atual Superior Tribunal Militar, criado pelo então Príncipe Regente Dom João, em 1º de abril de 1808. No início, a Primeira Instância da JMU era organizada em Juntas, Conselhos Mistos e Conselhos de Guerra.

No dia 30 de outubro de 1920, um Decreto instituiu o Código de Organização Judiciária e Processo Militar, provendo maior racionalidade à estruturação da Primeira Instância da Justiça Militar. Com ele, surgiram as Circunscrições Judiciárias Militares (CJMs), em número de 12. Elas podem ser definidas como parcelas do território nacional nas quais os juízes de primeira instância exercem sua jurisdição¹.

Em seguida, outro Decreto, de 16 de dezembro do mesmo ano, designou as sedes das Circunscrições de Justiça Militar em tempo de paz e nomeou os primeiros magistrados de cada uma delas, aos quais se referiu como Auditores. Tais sedes são o que hoje conhecemos por Auditorias, equivalentes a uma Vara da Justiça Federal comum.

As CJMs nos dias de hoje – Atualmente, a cada uma das 12 Circunscrições corresponde uma Auditoria, salvo a 1ª CJM, com quatro, a 2ª CJM, com duas, a 3ª CJM, com três e a 11ª CJM também com duas Auditorias. Dentre as CJM integradas por mais de uma Auditoria, a 3ª CJM é a única onde todas não estão na mesma cidade. Ficam em Porto Alegre (1ª), Bagé (2ª) e Santa Maria (3ª). As Auditorias ficam situadas nas capitais, salvo Juiz de Fora, Bagé e Santa Maria.

Em cada Auditoria, atuam dois juízes federais, titular e substituto, bem como os Conselhos de Justiça, presididos pelo juiz togado e composto por quatro oficiais.

Os Conselhos Especiais de Justiça julgam oficiais, enquanto os Conselhos Permanentes de Justiça julgam militares que não sejam oficiais (praças). Já os civis, isoladamente ou em conjunto com militares, são julgados apenas pelo juiz togado.

Uma grande diferença em relação às Comarcas das Justças Estaduais e às Seções Judiciárias da Justiça Federal comum é a extensão territorial. As menores CJM abrangem um estado inteiro, enquanto as maiores dois ou mais estados. Em tom de brincadeira, é comum juízes da JMU se referirem à 12ª CJM como a maior Comarca do planeta. Com

sede em Manaus, a ela pertencem Amazonas, Acre, Roraima e Rondônia.

O gracejo não é desprovido de sentido. Por exemplo, a 8ª CJM, segunda maior, abrange Pará, Maranhão e Amapá, com área total aproximada de 1.722.486 km², ou seja, maior que França, Itália, Espanha e Polônia juntas.

O tamanho continental do Brasil se reflete na primeira instância da JMU. Os desafios que isso representou na época dos processos físicos, em papel, eram imensos, como trazer testemunhas e réus para depor presencialmente, intimações, perícias etc. Eles foram bastante mitigados com o advento do processo judicial eletrônico – sistema e-Proc –, implantado com pleno êxito pelo Superior Tribunal Militar no ano de 2018, durante a gestão do Ministro José Coêlho Ferreira.

Importante lembrar que compete aos Conselhos de Justiça das Auditorias da circunscrição com sede na Capital Federal processar e julgar os crimes militares cometidos fora do território nacional (LOJM, art. 27, parágrafo único).

Perspectivas para o futuro – Fruto da constante inovação normativa em nosso país, em 2019 foi introduzida no Código Penal comum a figura do Juiz das Garantias, que é responsável pelo controle da legalidade da investigação criminal e pela salvaguarda dos direitos individuais cuja franquia tenha sido reservada à autorização prévia do Poder Judiciário.

Podemos ver que a Circunscrição Judiciária Militar não é um órgão da Justiça Militar da União, mas a forma como esta é organizada em primeiro grau”

A figura do Juiz das Garantias se baseia no conceito de que tal separação de funções evitará que o juiz do processo se "contamine", mesmo que de forma inconsciente, por apreciações que já tenha feito na fase inquisitorial. Embora o conceito não goze de unanimidade entre os operadores do direito, sua criação tem por objetivo separar a cognição judicial dos atos investigatórios, pré-processuais, daquela realizada no processo criminal.

Apreciando a matéria, em dezembro de 2023, o Supremo Tribunal Federal (STF) publicou o acórdão da decisão que reconheceu a constitucionalidade do juiz das garantias. Por seu turno, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou em maio de 2024 as diretrizes da política judiciária para implantação do instituto.

Nesse passo, a Corregedoria da JMU e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da JMU (ENAJUM) organizaram fórum em outubro do corrente ano com os juízes da JMU sobre o tema. Três ideias iniciais foram apreciadas, sem embargo de outras que possam surgir: a) juízes da mesma Auditoria exercem, reciprocamente, as funções de juiz das garantias entre si; b) juiz atua como juiz das garantias em Auditoria diversa da sua originária; c) criação de novas Auditorias para a função de juiz das garantias.

Frisando se tratar de pesquisa qualificada de opinião, pois a decisão caberá ao Plenário da Corte, a ideia melhor avaliada foi a primeira, ficando a terceira – novas Auditorias – com a segunda maior adesão.

A nosso ver, foram boas escolhas. Prestigia-se num primeiro momento a forma mais simples e eficiente para pronta implantação do instituto, enquanto foca na opção que mais qualifica a JMU no médio e longo prazo.

Nesse sentido, vale destacar alguns aspectos importantes que podem passar despercebidos a um olhar menos atento ou menos afeito a esse ramo do Poder Judiciário.

Diferentemente da JMU, cuja competência constitucional é exclusivamente criminal, suas "coirmãs", as Justiças Militares Estaduais (JMEs), possuem competência tanto criminal quanto para ações cíveis relativas a punições disciplinares. As JMEs tiveram esse acréscimo competencial 20 anos atrás, com a EC nº 45, de 2004.

Desde então, há reflexões no sentido de também aumentar a competência da JMU. Em síntese, a ideia seria atribuir a ela as ações contra atos disciplinares militares, bem como ações sobre matéria administrativa militar em que a União figure na condição de autora, ré, assistente ou oponente, exceto questões exclusivamente remuneratórias.

Sem embargo da natural dificuldade do processo legislativo envolvido e da necessária composição interna no Poder Judiciário, a ideia tem ao menos dois méritos. De um lado, harmoniza ramos especializados do Poder Judiciário, aproximando o funcionamento da JMU e das JMEs. De outro, além de permitir olhar especializado sobre matérias afetas às inúmeras peculiaridades das instituições militares, faculta uma distribuição ainda mais eficiente de acervos processuais.

O vínculo entre a organização da JMU em CJMs, com suas Auditorias, e a criação de novas Auditorias é justamente o incremento do acervo processual, fruto do eventual aumento de competência da JMU. Noutras palavras, a depender do acréscimo de feitos, poderão ser necessárias novas Auditorias – não muitas, talvez três. E o exercício da jurisdição como juiz das garantias se afigura compatível com a instrução e julgamento dos processos cíveis advindos da nova competência. Nesse quadro hipotético, seria uma solução duplamente útil.

A partir da concretização das ideias acima, elas poderão servir como alicerces sólidos para a Justiça Militar da União se debruçar sobre outra questão relevante: a criação dos seus tribunais regionais. Único ramo do Poder Judiciário Federal que deles ainda não dispõe, poderá ter na mencionada confluência de fatores caminho viável para esse importante aperfeiçoamento.

Nas palavras de Robert Goddard: "é difícil dizer o que é impossível, pois a fantasia de ontem é a esperança de hoje e a realidade de amanhã".



MODERNIZAÇÃO DO ESTATUTO DA ADVOCACIA COM A LEI 14.365/22 • AMPLIAÇÃO DA PENA DO CRIME DE VIOLAÇÃO ÀS PRERROGATIVAS PARA 2 A 4 ANOS DE DETENÇÃO • **FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS REITERADA** • AMPLIAÇÃO DO DIREITO À SUSTENTAÇÃO ORAL • **SANÇÃO DA LEI 14.612/2023, QUE CONSIDERA O ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS COMO INFRAÇÕES ÉTICO-DISCIPLINARES NO ÂMBITO DA ADVOCACIA E DA OAB** • **DEFESA DAS PRERROGATIVAS E A SOLIDEZ DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO** • CRIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO NACIONAL DE DEFESA DOS HONORÁRIOS • **REGULAMENTAÇÃO DO REGISTRO NACIONAL DOS VIOLADORES DE PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA** • PERFIL ADV: O PRIMEIRO ESTUDO DEMOGRÁFICO DA ADVOCACIA BRASILEIRA • **REGULAMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA** • PREVISÃO DE FÉRIAS PARA A ADVOCACIA CRIMINAL AO SUSPENDER OS PRAZOS PROCESSUAIS PENAIS NO RECESSO FORENSE • **COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA OAB NA FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS** • DETERMINAÇÃO DA AUTONOMIA CONTRATUAL INTERNA DOS ADVOGADOS ASSOCIADOS DOS ESCRITÓRIOS • **MAIOR PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO GRATUITO DA ADVOCACIA BRASILEIRA COM A ESA NACIONAL** • INVESTIMENTO NA CAPACITAÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL COM O ACESSO A CURSOS GRATUITOS • **SANÇÃO DA LEI 14.657/23 QUE REGULAMENTOU O ATRASO EM AUDIÊNCIAS TRABALHISTAS** • IGUALDADE PROFISSIONAL • **HIERARQUIA ABOLIDA ENTRE ADVOGADOS, JUÍZES E MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO** • PRIMEIRA GESTÃO COM PARIDADE DE GÊNERO NO CONSELHO FEDERAL DA OAB • **ATUALIZAÇÃO DO EXAME DE ORDEM: INCLUSÃO DE TRÊS NOVAS DISCIPLINAS (DIREITO ELEITORAL, FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO)** • CRIAÇÃO DE OUVIDORIA PARA MULHERES ADVOGADAS • **UNIFICAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA** • MANUTENÇÃO DA ADVOCACIA NO SIMPLES NA REFORMA TRIBUTÁRIA • **CONFERÊNCIA NACIONAL DA ADVOCACIA BRASILEIRA RECONHECIDA COMO O MAIOR EVENTO JURÍDICO DO MUNDO**

**As três
letras
que melhor
representam
ações e
entregas
para a
advocacia
brasileira.**

✕ @cfoab

@ConselhoFederaldaOABoficial



GOVERNABILIDADE E EMENDAS IMPOSITIVAS

JORGE RUBEM FOLEA

Secretário-Geral do IAB

No dia 27 de julho de 1988, o ex-presidente José Sarney dirigiu-se aos constituintes, em cadeia nacional de rádio e televisão, para afirmar que o texto constitucional que estava para ser aprovado deixaria “o país ingovernável”.

Na verdade, José Sarney manifestou na ocasião os interesses da classe dominante brasileira, que entendia que o reconhecimento dos amplos direitos sociais inseridos na Constituição de 1988 teria um grande impacto sobre o orçamento geral da União, controlado para satisfazer apenas os interesses dos muito ricos, deixando os pobres entregues à própria sorte. É importante lembrar, por exemplo, que, antes da Constituição de 1988 não existia o Sistema Único de Saúde (SUS), com atendimento universal para todos os brasileiros.

E o presidente Sarney afirmava que o novo texto constitucional representaria desencorajamento à produção, induziria o país ao “ócio à produtividade” e “o governo não teria dinheiro para pagar os benefícios sociais aprovados pelo Congresso Constituinte”; ou seja, a mesma conversa empregada até hoje para justificar as reformas.

Naquela oportunidade, Luís Inácio Lula da Silva, deputado federal e líder de seu partido na Assembleia Constituinte, assim se manifestou: “a fala do presidente causou três espantos: 1) ver um presidente assustar a nação com o fantasma da ingovernabilidade usando informações imprecisas; 2) ver

um presidente reclamar contra liberalidades da constituinte, quando seus líderes não só não ficaram calados, como votaram a favor dos dispositivos citados; 3) ver um presidente da República, supostamente guardião da independência e da economia do país, ocultar em seu pronunciamento que está forçando a eliminação da propriedade da União sobre o subsolo, a volta concreta do contrato de risco e a preferência à empresa nacional ao Estado”.

Com certeza, ao contrário do que afirmou José Sarney em julho de 1988, o Brasil não se tornou ingovernável em decorrência da implementação dos direitos sociais previstos na redação originária da Constituição de 1988, mas sim pela quebra do equilíbrio das forças políticas e sociais, que, segundo a lógica do pensamento liberal, deveria se manifestar pela harmonia e a separação dos poderes.

Digo isto por causa das recorrentes investidas do Poder Legislativo sobre o controle do orçamento da União, que têm ocorrido nos últimos anos no Brasil. De acordo com a Constituição, aprovada originalmente em 1988, o orçamento deve ser elaborado pelo Poder Executivo e autorizado pelo Parlamento, a cada ano, por meio da lei orçamentária anual. Nesse caso (do orçamento autorizativo), o Poder Executivo poderia deixar de executar as despesas indicadas pelos parlamentares, por ser a administração do orçamento público atribuição exclusiva do governo, num regime presidencialista.

Contudo, diante da fragilidade política a que foram conduzidos alguns governos, como sucedeu no início do segundo mandato da presidenta Dilma Rousseff (que não tinha maioria parlamentar e enfrentava clara ação de desestabilização política contra seu governo desde o final de 2014), o Parlamento aprovou a Emenda Constitucional 86, de 17/03/2015, que tornou impositivas as emendas individuais dos parlamentares ao orçamento. A partir daí, o governo estava obrigado a executar as emendas ao orçamento apresentadas pelos parlamentares; deste modo, foi invadida a esfera de competência direta do Poder Executivo,

que tinha sido determinada originalmente no texto constitucional aprovado em 5 de outubro de 1988.

Assim, teve início o processo de controle de parte do orçamento pelos parlamentares, que passaram a direcionar em suas emendas as verbas indicadas sem qualquer critério de transparência, e, em muitos casos, para fomentar seus interesses políticos e até mesmo particulares.

Em 2019 foi aprovada a Emenda Constitucional 100, de 26/06/2019, que ampliou o orçamento impositivo para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária de bancadas parlamentares. Corroeu-se, deste modo, o avanço do parlamento sobre o orçamento público, enfraquecendo ainda mais o Poder Executivo em relação ao Legislativo. Não satisfeitos, os parlamentares prosseguiram com sua ação sobre o controle do orçamento, aprovando a Emenda Constitucional 105, de 12/12/2021, que instituiu as transferências especiais denominadas como “emendas Pix”.

Foi durante este período que a sociedade se deparou com as ações clandestinas, imorais e obscuras, praticadas por parlamentares por meio do denominado “orçamento secreto”, com a finalidade de se apropriarem ainda mais do orçamento público e desviá-lo para interesses políticos, os mais escusos.

Em 19/12/2022, o Supremo Tribunal Federal (STF), por meio de voto condutor da ministra Rosa Weber, no julgamento das Ações de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 850, 851, 854 e 1.014, afirmou ser “o orçamento secreto incompatível com a democracia”, uma vez que o uso de emendas de relator para incluir novas despesas no projeto de lei orçamentária da União, sem identificação do proponente, viola os princípios da transparência, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Naquela oportunidade, os líderes do Parlamento se comprometeram com o STF a dar publicidade às emendas do relator (RP-9), que eram destinadas a um grupo restrito de parlamentares e sem a identificação do res-

pectivo destino. Ou seja, de modo totalmente obscuro quanto ao beneficiário ou à destinação daquela parcela do orçamento impositivo controlado pelo Legislativo.

Porém, da parte do Parlamento, nada mudou uma vez que segue livremente o abuso na aplicação do orçamento impositivo de iniciativa dos parlamentares, por meio de emendas de bancada por estado e de comissão, sem quaisquer esclarecimentos.

Quando o ministro Flávio Dino tomou a decisão de suspender as “emendas Pix” por total falta de transparência e porque o Parlamento não regulamentou até hoje o controle sobre o destino destas verbas orçamentárias, um mundo de ameaças recaiu sobre o STF e o governo federal.

Imediatamente, as lideranças da Câmara dos Deputados colocaram para discussão a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) que limita o poder dos ministros do STF de conceder medidas liminares isoladamente (já aprovada pelo Senado), estabelecendo nítido confronto entre os poderes.

Foi então realizada reunião no STF com os três poderes, para tentar buscar equilíbrio entre eles, mas sabia-se de antemão que não se chegaria a nenhum lugar porque os parlamentares estão cientes de sua força no controle do orçamento e também de sua capacidade de fazer por conta própria qualquer alteração constitucional por dentro da ordem, inclusive para enfraquecer os demais poderes, como oficializar o semi-presidencialismo e tentar limitar os poderes dos ministros do STF, o que sem dúvida será inconstitucional por violar a cláusula pétrea da separação de poderes.

Entretanto, esse mesmo questionamento deveria ter sido apresentado em relação às emendas constitucionais 86, 100 e 105, que impuseram o orçamento impositivo e enfraqueceram o Poder Executivo, que também violam a cláusula pétrea da separação de poderes e deveriam ser declaradas inconstitucionais.

A meu juízo, estamos diante da maior crise de governabilidade desde a promulgação da Constituição de 1988, pois o Parlamento tem conhecimento das inconstitucionalidades que pratica e não tem nenhum interesse em dar transparência ao destino das verbas orçamentárias, pois isto lhe permite imenso controle político.

Portanto, não sei dizer se, quando o ex-presidente Sarney manifestou, naquele julho de 1988, que o Brasil viveria um estado de “ingovernabilidade”, se ele teria imaginado que isto poderia de fato acontecer e que alguma vez o Poder Legislativo teria tamanha força para ameaçar o governo federal e o Poder Judiciário, como ocorre na atualidade.

E é por isso que o STF, em sua função precípua de guardião da Constituição, tenta restabelecer o equilíbrio das forças políticas e sociais, tão desgastado na atualidade, para devolver à normalidade a democracia e a ordem constitucional.



O P20 E A CONTRIBUIÇÃO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

TARCÍSIO BONFIM

Presidente da Conamp

A realização da I Cúpula dos Ministérios Públicos dos Países do G20 (P20) no Brasil, sob a presidência do Procurador-Geral da República, Paulo Gonet, reveste-se de grande importância para o Ministério Público (MP) brasileiro. O evento representa um passo decisivo na concretização de acordos avançados de cooperação internacional no combate à criminalidade transnacional. Reunindo lideranças dos Ministérios Públicos das maiores economias globais, o P20 demonstra o fortalecimento da união de esforços no enfrentamento dos desafios impostos pela criminalidade organizada, que atua sem respeitar fronteiras.

É preciso reconhecer e reforçar que o P20 trouxe relevantes contribuições para o Ministério Público, não só brasileiro, mas também internacional. Ao promover diálogos entre os Ministérios Públicos de várias nações, facilitou a troca de informações em tempo real e a coordenação de ações conjuntas, especialmente em crimes que extrapolam o âmbito nacional, como o tráfico de pessoas, crimes cibernéticos e crimes ambientais.

Diante dos inúmeros desafios vivenciados no combate à criminalidade transnacional, sabe-se que nenhum país está, isoladamente, capacitado para enfrentar eficazmente essas modalidades de crime e, por isso mesmo, a



colaboração internacional é essencial para garantir atuação mais eficaz.

Dentre os destaques do evento, está a proposta de que o Brasil passe a integrar o Eurojust, agência europeia de cooperação judicial, que atua como plataforma para facilitar a troca de informações de maneira ágil entre Ministérios Públicos de diversos países, promovendo investigações conjuntas e o uso de ferramentas de cooperação judicial. Essa integração pode ser marco transformador para o Brasil, oferecendo agilidade na troca de informações e respostas rápidas diante de crimes que exigem ação imediata.

A criminalidade organizada, muitas vezes, utiliza meios tecnológicos, como as criptomoedas, para facilitar crimes como a evasão de divisas e a lavagem de dinheiro. Portanto, um dos principais desafios debatidos durante o evento foi a necessidade de combater financeiramente essas redes criminosas. A troca rápida de informações entre os Ministérios Públicos de diferentes países mostrou-se fundamental para que o combate a essas práticas ilícitas seja mais eficiente.

O P20 também proporcionou discussões importantes sobre a proteção dos direitos humanos e do meio ambiente, áreas em que o Ministério Público desempenha papel essencial. Crimes como o desmatamento e o garimpo ilegal não podem ser enfrentados de forma isolada. A atuação conjunta dos Ministérios Públicos, com base nos acordos debatidos durante o P20, fortalecerá a defesa do meio ambiente, patrimônio que transcende fronteiras.

O Ministério Público brasileiro se beneficiará enormemente desses encontros e das relações estabelecidas com órgãos de persecução criminal de outros países. A troca de experiências e a criação de redes internacio-

“Reunindo lideranças dos Ministérios Públicos das maiores economias globais, o P20 demonstra o fortalecimento da união de esforços no enfrentamento dos desafios impostos pela criminalidade organizada, que atua sem respeitar fronteiras”

nais de cooperação ampliarão nossa capacidade de enfrentar os desafios globais da criminalidade organizada de forma significativa. A proposta de Paulo Gonet de integrar o P20 à agenda oficial do G20, com reuniões anuais, reflete a importância de consolidar permanentemente esse espaço de diálogo e coordenação entre os Ministérios Públicos.

Com essa cooperação mais estreita, o Ministério Público brasileiro estará ainda mais preparado para atuar com agilidade e precisão, tanto na proteção dos direitos humanos quanto na preservação do meio ambiente e no combate à criminalidade organizada. A iniciativa de Gonet deve ser saudada, pois representa avanço decisivo no fortalecimento do papel do MP em um mundo cada vez mais globalizado e interconectado.



CEJUSCOM E A SOLUÇÃO ADEQUADA DOS CONFLITOS DO SUPERENDIVIDAMENTO



MÔNICA DI STASI

Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflito e Cidadania em Matéria Consumerista (CEJUSCOM) do Estado de São Paulo

A Lei 14.181/21, ao atualizar o Código de Defesa do Consumidor, incluiu entre os princípios que regem a política nacional das relações de consumo o fomento de ações direcionadas à educação financeira e ambiental dos consumidores, bem como a prevenção e o tratamento do superendividamento, como forma de evitar a sua exclusão social.

Para a execução de tal política, estabeleceu que o Poder Público deverá instituir mecanismos de prevenção e tratamento extrajudicial e judicial do superendividamento, além de núcleos de conciliação e mediação dos conflitos dele oriundos.

Desde então, a comunidade jurídica vem enfrentando dificuldades para colocar em prática tais diretrizes especialmente porque, no âmbito do processo civil tradicional, os modelos com os quais está acostumada a lidar não respondem de maneira eficiente à mudança de paradigma que se pretende incentivar. A ideia de transformar a arraigada “cultura da dívida” em uma “cultura do pagamento possível” é tão inovadora quanto desafiadora.

Atento a isto, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução 125/21, que criou os Núcleos de Conciliação e Mediação de Conflitos Oriundos do Supe-

rendividamento, vinculando-os aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) já instalados pelos Tribunais de Justiça de todo o país. A ideia é utilizar a estrutura existente, sem maiores ônus ao poder público, e aproveitar sua notória expertise no atendimento da população, especialmente de questões relacionadas ao direito do consumidor. As bem-sucedidas experiências, até então implementadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (ao lado de outros estados da Federação que já cuidavam do enfrentamento da questão, tais como Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul), foram expressamente mencionadas como paradigmáticas para a regulamentação do tema. Uma de suas recomendações foi a celebração de convênios para a prevenção e o tratamento do superendividamento.

Neste contexto, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em parceria com a Fundação PROCON, celebrou o Convênio 000.148.2024-CV para a criação do CEJUSCOM – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania em Matéria Consumerista – que foi inaugurado e iniciou suas atividades no dia 7 de outubro de 2024. Seu objetivo é prestar serviços de apoio técnico-jurídico em demandas envolvendo relações de consumo, em especial aquelas decorrentes do “Programa de Apoio ao Superendividado” (desenvolvido e coordenado pelo PROCON) e do “Programa Estadual de Combate ao Superendividamento” (implementado pelo TJSP no ano anterior).

Trata-se de trabalho integrado e de cooperação, que busca unir esforços dos agentes de ambas as entidades com o objetivo de orientar e educar o consumidor, prevenindo e tratando o superendividamento, com a renegociação das dívidas de maneira a torná-las passíveis de efetivo pagamento, promovendo assim o tão necessário resgate de sua cidadania.

Os métodos adequados de solução de conflitos – em especial a conciliação – serão

utilizados em favor dos consumidores pessoas naturais (como prevê a Lei 14.181/21) e também dos comerciantes individuais e microempresários, que não tiverem condições de arcar com o pagamento das dívidas de consumo contraídas de boa-fé, tanto aquelas já vencidas como as que estiverem por vencer, sem prejuízo do mínimo existencial e da manutenção da vida com dignidade.

Os consumidores selecionados (bastando para tanto o preenchimento dos requisitos legais) serão entrevistados e preparados para que possam compreender sua real situação financeira e para que tenham condições de negociar com seus credores com dignidade, cientes de que deverão honrar com os pagamentos que vierem a propor.

Haverá também uma orientação direcionada aos credores, especialmente quanto à necessidade de observar as normas de concessão de crédito responsável (uma das vertentes da Lei 14.181/21) e de apresentar em audiência prepostos qualificados, com conhecimento dos produtos que comercializam e capacidade de transacionar de maneira efetiva.

As entidades parceiras – PROCON e TJSP – promoverão a qualificação de seus agentes para que possam fornecer atendimento adequado, humano e eficiente ao público, auxiliando na obtenção de resultados capazes de pacificar os conflitos.

Para que possa utilizar este serviço, o consumidor de qualquer cidade de São Paulo deve reunir todas as informações acerca de sua situação financeira e apresentá-las através do formulário que se encontra na página da internet do Tribunal de Justiça, no Portal de Combate ao Superendividamento (endereço e-SAJ (tjsp.jus.br)). Lá ele indicará os dados: a) básicos: de qualificação e endereço, para sua identificação; b) socioeconômicos: total aproximado de suas despesas mensais, valores gastos com energia elétrica, água, aluguel, alimentação, plano de saúde, impostos, entre outros; c) das dívidas passíveis de renegociação: indicando o nome e identificação do credor, valor da dívida, existência ou não de garantia ao contrato e de processos em andamento. Na sequência, fornecerá os documentos da contratação de que dispuser. Caso não tenha condições de fazê-lo sozinho, o consumidor poderá contar com o auxílio de funcionários do PROCON ou do CEJUSCOM para o preenchimento.

Uma vez inseridos os dados no sistema, o CEJUSCOM fará a conferência e encaminhará o procedimento ao PROCON para a primeira fase do tratamento. Ela consistirá basicamente de: triagem; entrevistas (sempre que necessário para a obtenção de mais informações); palestras (o consumidor receberá noções de educação financeira, economia comportamental, planejamento familiar, bem como sobre como seguir com a formação de um plano para o cumprimento de seus contratos) e renegociação das dívidas. Neste momento competirá ao PROCON direcionar as propostas de pagamento do consumidor aos credores – o que fará através de e-mails – encaminhando eventuais contrapropostas. Havendo acordo, ele será enviado ao juiz coordenador do CEJUSCOM para homologação.

Se não houver acordo, o procedimento será devolvido ao CEJUSCOM para a designação de audiência entre o devedor e a coletividade de seus credores (de forma online ou presencial, a critério do requerente). Esta audiência será conduzida por conciliador especialmente preparado para o tratamento do tema. Tal como previsto em lei, o comparecimento dos fornecedores é obrigatório, sob pena de sofrerem as seguintes sanções: de suspensão da exigibilidade do débito a interrupção dos encargos da mora, bem como a sujeição compulsória ao plano de pagamento da dívida, devendo o pagamento a este credor ser estipulado para ocorrer apenas após aquele que vier a ser feito aos credores presentes ao ato (artigo 104-A, parágrafo 2, CDC). Na audiência, poderão ser tomadas medidas de dilação de prazo para pagamento e redução dos encargos da mora, entre outras destinadas a facilitar o pagamento da dívida. Dever-se-á, ainda, deliberar sobre eventuais ações já em curso e sobre a data a partir da qual será providenciada a exclusão do nome do consumidor dos bancos de dados e de cadastros de inadimplentes. Feito isto, as partes que estiverem de acordo formarão

plano de pagamento que, homologado pelo juiz coordenador, terá eficácia de título executivo e força de coisa julgada (artigo 104-A, parágrafo 3, CDC).

Caso ao final do procedimento ainda não se obtenha acordo total, o consumidor será informado quanto à possibilidade de propor ação para revisão e integração dos contratos e repactuação das dívidas remanescentes mediante plano judicial compulsório. Neste momento, ele já contará com um plano de pagamento (formado a partir da planilha organizada juntamente com o PROCON), que poderá ser bastante útil desde o início de seu processo.

Vale ressaltar que em São Paulo existem atualmente 242 unidades de CEJUSCs instaladas em comarcas, 10 em Foros Regionais, além de 67 postos a eles vinculados. O CEJUSCOM reunirá no CEJUSC Central da Capital o tratamento do superendividamento de todo o estado, recebendo suas demandas e conduzindo as audiências, o que se torna possível graças à utilização de ferramentas digitais que dispensam o comparecimento pessoal.

Os objetivos deste projeto, para além do cumprimento das diretrizes legais e daquelas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, são primordialmente: facilitar a solução adequada de conflitos (sendo certo que os processos tal como tramitam atualmente nem sempre se prestem a tal finalidade, seja em razão do tempo e dos recursos envolvidos, seja porque ao seu final podem estabelecer obrigações jurídicas, mas de cumprimento impossível no plano fático); evitar sua judicialização e colocar em prática os objetivos estabelecidos na política nacional das relações de consumo ("atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo").

Como consequência, almeja-se evitar a exclusão social do consumidor, contribuindo para o resgate de sua cidadania; auxiliar na efetiva implementação da cultura do pagamento (em lugar da já consagrada cultura da dívida) e propiciar ambiente adequado de negociação, que traga de volta para o mercado não apenas os consumidores, mas também os milhares e milhares de reais que já se consideram perdidos com suas dívidas.




ARAGÃO & TOMAZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

[in](#) [@](#) /aragaotomazadv

Contatos

📍 SÃO PAULO • BRASÍLIA • RIO DE JANEIRO • VITÓRIA

☎ (61) 3995-0212 ✉ contato@aragaotomaz.adv.br

www.aragaotomaz.adv.br

URGÊNCIA DO DEBATE SOBRE A SEGURANÇA DE DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS



RIVANA RICARTE

Presidenta da Anadep

A Constituição Federal elenca em seu art. 134 as funções da Defensoria Pública, alçada pela Emenda Constitucional nº 80, de 2014, como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal. A Emenda representou verdadeira evolução na carreira dos defensores públicos, sobretudo em razão da reconfiguração das funções de defensor/a público/a, com a ampliação de suas atribuições para além da defesa criminal, passando a alcançar também a defesa dos interesses e direitos das vítimas.

Em outros termos, a Defensoria Pública tem hoje uma atuação que vai muito além da simples defesa jurídica, sendo pilar para o funcionamento do Estado

Democrático de Direito. Por isso, sua proteção é questão de interesse público.

No entanto, muitas notícias mostram que a relevância desse papel não encontra paralelo com o reconhecimento das condições e desafios enfrentados por esses profissionais no dia a dia do exercício de suas atividades.

Com a crescente atuação de defensoras e defensores públicos no campo dos direitos humanos, violência doméstica, no enfrentamento à violência policial, no atendimento em estabelecimentos penitenciários da justiça criminal, na defesa criminal, principalmente a que envolve crime organizado, no enfrentamento a diversas formas de violência, em especial conflitos agrários e o confronto com poderosos interesses econômicos e políticos, é inegável que esses profissionais estejam expostos a riscos elevados, que abrangem sua integridade física e segurança pessoal, tanto em razão de suas atividades quanto pelas circunstâncias em que as exercem. Não raras vezes a defesa criminal impõe conflito entre facções e expõe o/a defensor/a a situações de risco. São relatos de ameaças de facções criminosas, riscos de retaliação por sua atuação em casos de grande repercussão midiática e até ameaças físicas.

Nos últimos anos, por exemplo, nos estados da Bahia, Ceará, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Sergipe, Paraná, Minas Gerais, Goiás, São Paulo, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Piauí há registros de casos envolvendo a (in)segurança pública do defensor/a público/a no exercício ou em razão da função em diferentes áreas de atuação. Isto é, desde atuação em casos da área de família e cível, como também na atuação na seara criminal e questões fundiárias.

Um exemplo emblemático da exposição a que estão sujeitos defensores públicos pode ser visto no caso de uma defensora no Rio Grande do Sul, que, após atuar em um acordo de delação premiada envolvendo facção criminosa, foi alvo de um plano de sequestro, sendo

necessária sua remoção para outro estado por um longo período. Essa situação revela que a exposição dos defensores, sobretudo em casos criminais de alta complexidade, não é menos perigosa do que a de outros membros do sistema de justiça.

Outro caso concreto desse risco ocorreu em 2018, quando uma das defensoras públicas do Rio de Janeiro recebeu ameaças de morte por sua atuação em casos de remoções forçadas de comunidades em áreas controladas por milícias. No Pará, em 2020, um defensor público foi ameaçado de morte após atuar em defesa de comunidades quilombolas em litígios territoriais com grandes fazendeiros e madeireiros ilegais. A atuação de defensores em conflitos agrários, principalmente em áreas rurais ou em regiões dominadas pelo garimpo ilegal, coloca-os em constante risco. As tentativas de intimidação não apenas ameaçam sua integridade física, mas também comprometem o acesso à justiça para as comunidades vulneráveis que representam. Em 2021, no estado do Mato Grosso, uma defensora pública foi ameaçada por um homem contra quem havia movido ação de proteção para sua companheira. O agressor, inconformado com a atuação da defensora, fez ameaças que levaram a Defensoria Pública do estado a intensificar as medidas de segurança, evidenciando o risco constante a que esses profissionais estão expostos ao defender direitos fundamentais.

Esses exemplos concretos evidenciam a necessidade urgente de o Estado reconhecer a atividade exercida por defensoras e defensores públicos como de risco permanente. A inclusão da defensoria pública no PL nº 4.015/2023, aprovada pelo Senado, foi uma resposta acertada à necessidade de maior proteção e segurança para esses profissionais. O projeto de lei original tratava do reconhecimento de várias categorias do funcionalismo público como sujeitas a riscos permanentes, mas a inclusão da Defensoria Pública corrige grave omissão e assegura que esses profissionais recebam a proteção devida.

Diante desse cenário, onde o sistema de justiça brasileiro enfrenta crescentes desafios, é fundamental que a legislação brasileira passe a reconhecer a atividade desempenhada por defensoras e defensores públicos como de risco permanente. O Projeto de Lei nº 4.015/2023, atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados, com as alterações propostas pelo Senado - o senador Weverton Rocha (PDT-MA) acolheu a emenda proposta pela senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) e incluiu a Defensoria Pública entre as categorias de risco - representa avanço necessário para a

valorização e proteção dessa carreira. O projeto de lei qualifica como crime os homicídios ou lesões corporais dolosas cometidos contra membros do Ministério Público, do Poder Judiciário e da Defensoria Pública em decorrência ou no exercício de suas funções.

Esse reconhecimento não é apenas questão de justiça para os profissionais que atuam na Defensoria Pública, mas também medida estratégica para fortalecer as instituições que garantem os direitos fundamentais. A atividade de defensoras e defensores públicos é, por natureza, combativa e desafiadora. Eles lutam contra forças que muitas vezes operam à margem da lei, representando aqueles que não têm voz ou poder econômico. E, como dito, esse enfrentamento constante, sem a devida proteção institucional, expõe os profissionais a ameaças reais e iminentes, que impactam diretamente sua saúde mental, segurança e, em última instância, os próprios.

A inclusão da Defensoria Pública no PL nº 4.015/2023, fruto do trabalho legislativo desempenhado pela Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos, foi resposta acertada à necessidade de garantir maior segurança a esses profissionais. O projeto de lei original tratava do reconhecimento de diversas categorias de servidores públicos como sujeitas a riscos permanentes. No entanto, foi a sensibilidade do Senado, ao perceber a lacuna que a ausência da Defensoria Pública representava, que corrigiu essa omissão e incluiu a carreira entre aquelas reconhecidas como de risco.

A tramitação agora depende da aprovação final na Câmara dos Deputados, e é crucial que o texto aprovado preserve as modificações introduzidas pelo Senado. Essa aprovação vai ao encontro da necessidade de garantir que o exercício da função pública, especialmente na proteção dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade, seja realizado com a proteção devida a quem a executa.

Por fim, é importante destacar que a aprovação do projeto com a inclusão da Defensoria Pública é um passo necessário não apenas para a proteção dos profissionais da área, mas também para a própria defesa da democracia. Quando o Estado assegura condições dignas de trabalho e proteção àqueles que defendem os direitos da população mais vulnerável, fortalece-se a própria estrutura democrática e o princípio da justiça igualitária. Afinal, a segurança de quem defende os mais vulneráveis é, em última instância, a segurança de toda a sociedade.



A DESIGUALDADE DE GÊNERO E RAÇA NO MERCADO DO TRABALHO DA MULHER NEGRA NO ÂMBITO DO DIREITO INTERNO E DIREITO COMPARADO

PATRÍCIA SOUZA ANASTÁCIO

Conselheira da AASP

Membra da Associação Nacional dos Advogados Negros

Quando olhamos para o cenário atual do mercado de trabalho, sem dúvida precisamos fazer um recorte da desigualdade de gênero/raça sobre a participação da mulher negra enquanto trabalhadora e possuidora de direitos e deveres, tanto no direito brasileiro quanto no internacional.

Para reforçar a relevância desse trabalho fundamental, temos estudos que indicam que pessoas negras representam 56,1% da população economicamente produtiva, mas apenas 33,7% dos cargos de direção/gerência são ocupados por indivíduos pretos no Brasil. Ainda ao fazermos um recorte desses cargos na questão de raça/gênero, mulheres negras ocupam aproximadamente 2,1% deles. A situação fica ainda mais evidente quando observamos outro dado marcante: 16% das mulheres negras ocupam vagas de empregos domésticos. Isso significa que uma em cada seis mulheres negras são empregadas domésticas.

O Brasil, sendo o último país a abolir a escravidão e cujo trabalho doméstico é fruto dessas relações, historicamente atribuiu o trabalho doméstico às mulheres negras escravizadas. Logo, essas mulheres ainda vivem na base da pirâmide social e sofrem a combinação do racismo e do machismo em suas diversas formas de violência.

Constatamos então que as mulheres negras, além de sofrerem uma brutal desigualdade social, ainda são as principais vítimas da exploração capitalista – sendo as mais afetadas pelo

“O Brasil, sendo o último país a abolir a escravidão e cujo trabalho doméstico é fruto dessas relações, historicamente atribuiu o trabalho doméstico às mulheres negras escravizadas”



desemprego; pela falta de moradia digna; pela precarização no trabalho e das relações trabalhistas; pela fome e miséria; pelos diferentes tipos de violência e pela objetificação de seus corpos.

E essas questões de gênero/raça também se fazem presentes no âmbito das empresas privadas e do poder público (Legislativo, Executivo e Judiciário). Nesse sentido, questionamos: quais são as medidas implementadas no Brasil para a efetividade dos direitos antidiscriminatórios?

Recentemente, o Conselho Nacional de Justiça editou o Protocolo de Perspectiva de Gênero e o Protocolo para Atuação e Julgamento com Perspectiva Antidiscriminatória, Interseccional e Inclusiva, visando um olhar atento e diferenciado dos julgadores para os autores processuais. O Estatuto da Igualdade Racial também traz políticas públicas e ações afirmativas, almejando dar maior oportunidade à população negra, em especial às mulheres.

Estudos apontam que o número de mulheres negras em espaços de poder é irrisório, já que apenas 2,1% dessas mulheres

ocupam cargos de direção/gerência – como mencionei anteriormente. E, quando o assunto é rendimento, percebe-se que para as mulheres negras ele é significativamente menor, se comparado ao dos demais grupos.

O Brasil vem implementando metas necessárias para atender à Agenda 2030. Países como a França, por exemplo, ainda precisam adotar mudanças legislativas nacionais para atender às diretrizes europeias na luta contra as discriminações raciais no âmbito privado e público.

Assim, é necessário que continuemos a investir em estudos aprofundados que nos auxiliem a determinar ações efetivas para a inserção da mulher negra no mercado de trabalho e nos espaços de poder, pois a situação delas junto ao mercado de trabalho permanece preocupante, já que tendem a ter menor participação. Vale ressaltar, ainda, que as taxas de desemprego/informalidade são mais altas entre mulheres negras do que nos demais grupos demográficos.

A importância de equalizar a classe no combate ao racismo e a situação das mulheres negras devem ser os pilares de estudo e de proteção perante a Corte Internacional. Acredito que o tema ainda requeira dedicação e esforços de todas as esferas, a fim de garantir que a mulher negra ocupe espaços que hoje ainda lhe são negados.



COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA NA JUSTIÇA DO TRABALHO EFICIÊNCIA E ACESSO À JUSTIÇA

GUILHERME GUIMARÃES LUDWIG

Diretor de Comunicação Social da Anamatra

Na atualidade, a cooperação judiciária corresponde a uma ferramenta fundamental para o Poder Judiciário como um todo promover a otimização dos recursos disponíveis para sua atuação e, por consequência, entregar de forma mais eficiente uma prestação jurisdicional de qualidade. De início, mostra-se como um de seus principais objetivos alcançar celeridade e efetividade na tramitação de processos, especialmente em um contexto em que a demanda pela resposta do Poder Judiciário é crescentemente necessária.

Na medida em que o princípio da eficiência administrativa é de aplicação necessária no âmbito do Poder Judiciário, há o dever de potencializar os meios adequados para alcançar a melhor solução em prol do interesse público e da concretização de direitos fundamentais, o que se traduz inclusive no imperativo de cooperação. Parte-se do argumento essencial de que a repartição do exercício da jurisdição entre distintas competências judiciais – que se fundamenta justamente em razões de ordem prática de sistematização de atribuições e especialização de conhecimento – não pode se tornar, por si, paradoxalmente, um embaraço à concretização do acesso à justiça.

Neste movimento, a partir da Recomendação 78/2011 do Conselho Nacional de Justiça

(CNJ), posteriormente incorporada, em boa medida, no Código de Processo Civil (CPC) de 2015; e por fim, chegando-se à Resolução 350/2020 do CNJ, observa-se que a cooperação judiciária passou a não se restringir apenas ao cumprimento propriamente dito de determinados atos judiciais, mas estendeu-se para além, na promoção da harmonização e da agilidade nas rotinas e procedimentos forenses, tendo em mira a efetividade processual.

No entanto, é necessário fixar primeiramente a distinção quanto ao princípio da cooperação (CPC, art. 6º), que é de natureza preponderantemente endoprocessual. Ou seja, diz respeito à interação entre os sujeitos de determinado processo, no qual todos os envolvidos colaboram entre si para a construção dialogada da decisão jurisdicional. A cooperação judiciária, por outro lado, e embora possa ser vista como uma extensão desse princípio, possui natureza exógena, envolvendo distintos órgãos do Poder Judiciário ou a interação entre este e entidades extrajudiciais. Certo é que, ao se permitir que diferentes órgãos trabalhem conjuntamente, é possível evitar o desperdício de recursos e tempo do aparato judicial.

O CPC de 1973 já contemplava a cooperação judiciária, porém de forma mais restrita e fragmentada, focando principalmente em atos de comunicação, instrução e execução. Nesse contexto, existiam a carta precatória, que representava uma cooperação por solicitação, e a carta de ordem, que se caracterizava como uma cooperação por delegação, pela qual o tribunal delegava a realização de atos aos juízes de sua jurisdição. Com o CPC de 2015, no entanto, há robusta mudança de perspectiva na normatização.

O art. 67 do diploma processual de 2015 passa a estabelecer o dever de cooperação recíproca entre todos os órgãos do Poder Judiciário. Essa obrigação abrange todas as instâncias e graus de jurisdição, incluindo os tribunais superiores, e este compromisso expresso com a reciprocidade é fundamental para garantir um ambiente verdadeiramente colaborativo. Por outro lado, na medida em que se trata de um dever, qualquer recusa pelo órgão julgador de cooperar em uma situação específica há de ser devidamente fundamentada.

No art. 68, por seu turno, a nova regra passa a permitir que juízes formulem pedidos de cooperação para a prática de qualquer ato processual, representando

flexibilidade fundamental para se alcançar a forma mais idônea de atender às demandas específicas de cada caso. Atendendo a um imperativo de instrumentalidade dos meios processuais, as formas se desenvolvem e se justificam aqui a partir da prática e das demandas concretas, visando sempre ao melhor resultado útil.

“Observa-se que a cooperação judiciária estendeu-se para a promoção da harmonização e a agilidade nas rotinas e procedimentos forenses, tendo em mira a efetividade processual”

Por fim, o art. 69 prescreve que os pleitos de cooperação judiciária devam ser prontamente atendidos, sem a necessidade de formalidades excessivas. Essa agilidade é vital para um sistema habitualmente burocratizado, que com frequência enfrenta entraves relacionados à morosidade. Também são indicadas as formas mais amplas como a cooperação pode ser executada, incluindo o auxílio direto, o apensamento de processos, a prestação de informações e os atos concertados entre juízes – que não deixam de se configurar como espécie de negócio processual.



Houve ainda mudança quanto ao objeto da cooperação. Ou seja, o que pode ser cooperado. Anteriormente, a cooperação se restringia a atos de instrução, comunicação e execução, enquanto no novo formato qualquer ato processual pode ser objeto de cooperação, incluindo atos decisórios. Assim, um juiz pode cooperar com outro em diversas situações, como, por exemplo, na prática de citação, intimação ou notificação; na definição do juízo competente para questões comuns; na obtenção e apresentação de provas; na coleta de depoimentos; na facilitação da habilitação de créditos em falências e recuperações judiciais; na gestão de processos repetitivos; e na efetivação de tutela provisória; entre outros.

A já referida Resolução 350 do CNJ, de outra mão, é marco igualmente importante nesse cenário, estabelecendo diretrizes para a cooperação entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições. A cooperação ativa, passiva e simultânea entre juízos e tribunais é um dos destaques da norma administrativa. Além da cooperação entre tais órgãos, todavia é igualmente possível a interinstitucional, que se estende a outras entidades que possam contribuir para a administração da justiça, como o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Ordem dos Advogados do Brasil, as procuradorias públicas e a administração pública.

No âmbito da Justiça do Trabalho, um exemplo prático possível da cooperação judiciária é o acordo firmado entre órgãos julgadores para agrupar ações civis públicas que envolvem a mesma empresa. A um só tempo, é promovida celeridade no julgamento, ao passo que se garante maior segurança jurídica, evitando decisões conflitantes que possam surgir em ações paralelas. Por outro lado, a realização de atos concertados, como a coleta de provas comuns em reclamações trabalhistas, é outra aplicação

prática da cooperação judiciária. Essa estratégia permite que os juízes colham testemunhos ou realizem perícias de forma conjunta, otimizando o tempo e os recursos envolvidos, além de garantir maior eficiência na produção de provas.

Também é possível a modificação da competência territorial em casos de conexão e continência. Ao se deparar com situações em que múltiplos processos estão interligados por uma causa comum relacionada à atividade de determinado empregador, os juízes podem decidir concentrar a análise em um único juízo, facilitando a tramitação do feito, a instrução e a prolação das decisões. Por outro lado, a reunião de execuções relacionada a um mesmo empregador é também mais um exemplo de como a cooperação judiciária pode ser aplicada na prática. Essa iniciativa visa a imprimir maior efetividade na execução de dívidas trabalhistas quanto ao alcance do patrimônio necessário à quitação dos créditos trabalhistas, mas também permitindo que os credores tenham tratamento mais isonômico no que tange à satisfação da pretensão.

Ressalte-se, por derradeiro, que a designação de magistrados de cooperação, que atuam como pontos de contato entre os tribunais da Justiça do Trabalho, pode ser reconhecida igualmente como medida que facilita a coordenação dos pedidos de cooperação. Esses magistrados têm a responsabilidade de identificar soluções para problemas que possam surgir, além de intermediar a comunicação entre diferentes juízes. A construção de sistema mais integrado é essencial para o enfrentamento das demandas contemporâneas e a garantia de uma justiça efetivamente acessível a todos.

Em conclusão, é possível entender que a cooperação judiciária não se afigura somente como estratégia de incremento da eficiência, pois a otimização do meio não se esgota em si mesma. Pelo contrário, ao se promover a efetiva cooperação entre os diferentes órgãos e instituições, a Justiça do Trabalho busca, ao final, concretizar o direito fundamental de acesso efetivo à justiça para todos os cidadãos, como garantia necessária do direito ao trabalho decente, em prol de toda sociedade.



BASILIO

ADVOGADOS



OAB/RJ: 028.728/2008

Fundado por advogados de destaque no cenário nacional, egressos dos principais escritórios de advocacia do País, Basilio Advogados tem atuação empresarial, baseada no atendimento a grandes empresas de diversos segmentos, tais como concessionárias de serviço público, mineradoras, bancos, construtoras, *shopping centers*, assim como a pessoas físicas.

O Escritório conta com uma equipe multidisciplinar, que atua em diversos segmentos empresariais, priorizando a ética em suas relações e a busca constante pela excelência.

Em sintonia com a constante evolução das demandas sociais e alinhado a recursos tecnológicos, o escritório tem por objetivo essencial e compromisso institucional a prestação de serviços de excelência jurídica, com a confecção artesanal dos trabalhos e atuação diferenciada, tudo isso pautado por uma política de tratamento personalizado ao cliente, sempre na busca da solução mais objetiva, célere e adequada para cada assunto.



Rio de Janeiro

Av. Presidente Wilson, 210 - 11º, 12º e 13º andares
Centro - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20.030-021
Tel.: 55 21 2277 4200
Fax: 55 21 2210 6316

São Paulo

R. Leônício de Carvalho, 234 - 4º andar
Paraíso - São Paulo
SP - Cep: 04.003-010
Tel./Fax: 55 11 3171 1388

Brasília

SCN - Qd 04, BL B, Pétala D, Sala 502
Centro Empresarial Varig - Brasília
DF - Cep: 70.714-900
Tel.-Fax: 55 61 3045 6144

GONÇALVES COELHO

ADVOCACIA



SÃO PAULO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1478/1201 – Jardim Paulistano – (55) 11 3815 9475

www.gcoelho.com.br